



SEGUNDO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 (REPUBLICADO)			
1. Regência Legal		O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/06, Lei Complementar 147/2007 e Decreto Federal 6.204/07.	
2. Órgão Interessado		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III. 3. Modalidade		4. PROCESSO ADMINISTRATIVO	5. TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 002/2018		3220/2017	MENOR PREÇO POR LOTE
6. Forma de execução		Empreitada por preço unitário	
V. 7. Objeto	Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, ensino médio, e universitários do município de Serrinha/BA		
8. Local e Data do Recebimento das Propostas.			
LOCAL: Local: Auditório da FUNASA - Rua Leopoldo Alves, nº 01, bairro: Ginásio – Serrinha/BA, CEP: 48.700-000. Edital e demais informações: www.serrinha.ba.gov.br (75) 3261-8500 Ramais: 2106 e 2107			
DATA:	29/08/2018	HORÁRIO LOCAL:	09:00 HORAS
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
10. PRAZO DE EXECUÇÃO		11. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário	
12 (doze) meses			
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital			
13. Pregoeiro responsável		EMERSON ROSA DOS SANTOS PORTARIA 093/2018	
CONTATOS	Das 08:00 ÀS 14:00 – Fone: 75-32618500 E-mail: copel@serrinha.ba.gov.br		

14. OBJETO

14.1. Constitui objeto da presente licitação, **prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, ensino médio, e universitários do município de Serrinha/BA**, conforme exarado no **processo administrativo nº 3220/2017**.

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços - Anexo II deste Edital.

14.3. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou fornecimento, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

14.5 - “**Cota Principal**” (**Cota 01**), com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

14.6 - “**Cota Reservada**” (**Cota 02**) – Fica reservado a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

15 DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

15.2. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

15.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

15.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º;

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado,

comprovadamente no objeto do contrato social, o código de classificação CNAE somente será considerado como válido se estiver contemplado no bojo do objeto social da empresa.

16.2. A empresa participante, sagrando-se vencedora do certame deverá manter escritório administrativo como base de atendimento, permitindo livre acesso à população, órgãos de Controle Externo, (TCU, TCM, CGU e MPF), aos servidores fiscais de contratos da Prefeitura, Chefe de Transportes da Secretaria de Educação e Secretária de Educação, a fim de dirimir dúvidas, prestar esclarecimentos à população e disponibilizar informações imediatas aos órgãos de controle externo. O escritório deverá ser mantido com estrutura mínima de funcionamento, computadores, scanner, telefone, funcionários com horário de funcionamento em expediente comercial das 08:00 às 17:00 horas. A empresa deverá manter fachada do escritório com identificação da empresa, telefone e endereço eletrônico, às expensas da contratada;

16.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

16.4. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

16.5. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

16.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

16.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará aliado de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos. Somente será aproveitada sua proposta escrita.

16.8. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

16.9. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.

16.10. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

16.11. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

17. DO CREDENCIAMENTO

17.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

- O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo IV), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- Cópia autenticada dos respectivos Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- ANEXO IV - Carta de Credenciamento com firma reconhecida, Procuração por Instrumento Público ou Procuração particular com firma reconhecida;
- ANEXO V - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- ANEXO VI - Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

17.2. A documentação do item 17 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.

17.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

17.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

17.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

18. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 16.11.

18.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. Preço unitário e total ofertado por quilômetro de cada itinerário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos aos itens (itinerários) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), levando-se em consideração 200 dias letivos para todas as linhas, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, considerando as condições deste edital;

18.4.1. Na composição do preço a proponente deverá incluir apenas a extensão compreendida entre o local de início até o local de chegada da rota e vice-versa.

18.5. Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

18.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) quantitativo, soma e/ou multiplicação, porém mantendo o preço unitário original, ofertado na proposta.
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

18.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

18.8. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

18.10. Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.

18.11. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 12 (doze) meses.

18.12. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.

18.13 O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que executará os serviços em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital;

18.14. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

18.15. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**.

18.16. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para fornecimento do item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

19. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

19.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, encadernadas ou presas em pasta rápida, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação com a indicação dos elementos cadastrais, folhas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, com termo de encerramento e declaração obrigatória do número de folhas que o compõem. As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.

19.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

19.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, **devidamente registrado e consolidado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

19.3. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

19.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) O Cálculo da boa situação financeira da empresa, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, e por contabilista devidamente inscrito no Conselho de Contabilidade, com indicação do nº do seu CRC, também com firma reconhecida que será alcançado com os seguintes índices:

- $LG = AC + ANC / PC + PNC \geq 1,0$
- $ILC = AC/PC \geq 1,0$
- $IEG = PC + PNC/AT \leq 1,0$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral

19.5. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da licitante no Conselho Regional de administração da Bahia – CRA-BA, ou Registro secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia;
- b) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, autônomo, sócio ou Procurador, um profissional de nível superior ADMINISTRADOR detentor de certidão de acervo técnico – CAT, dentro da validade e compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Administração – CRA, apresentar a certidão de regularidade junto ao CRA;



b.1) O vínculo empregatício será comprovado através de apresentação de algum dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, certidões do CRA demonstrando o vínculo com a empresa, contrato de trabalho registrado no CRA, ou do contrato social, no caso de sócios.

b.2) Termo com firma reconhecida, através do qual o profissional administrador assumirá a responsabilidade técnica pelo o serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado, especificamente para esta licitação.

c) O licitante deverá apresentar declaração que conhece todos os itinerários definidos no **Anexo XI**, assumindo toda a responsabilidade nos itens por ele cotados, inclusive, a qualidade da rodovia, rodagem ou estradas vicinais, necessário a execução dos serviços de transporte escolar, a declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou Administrador da empresa, com firma reconhecida por cartório competente, objetivando o conhecimento total das condições dos locais a serem executados os serviços.

e) Visando atender aos interessados que encontrarem dificuldades em conhecer todos os itinerários, o Departamento Municipal de Transporte disponibilizará um servidor municipal, que poderá acompanhar o interessado do conhecimento dos trajetos. Os licitantes poderão procurar Chefe do Setor de Transportes na Secretaria de Educação para solicitar a indicação do trajeto dos itinerários, onde serão executados os serviços que compreendem as rotas, através do fone: (75) 32618500.

19.6. Documentação Complementar:

a) **DECLARAÇÃO MODELO DO ANEXO VI** - A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

b) **DECLARAÇÃO ANEXO VII** - assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia, ou expedido pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante;

19.7. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.

19.8. Todos os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no certame.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

19.11.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.12.A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

20.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.6. O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

20.7. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

20.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores sejam situados em 1% (um por cento) abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

21.3. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

21.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.5. Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

21.6. Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

21.7. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

21.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

21.9. Para efeito do disposto no **subitem 21.7**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.11. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

21.15. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

21.16. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.17. Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

22. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

22.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.5. Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

22.7. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.8. Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

22.9. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

22.10. Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

22.11. A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

22.12. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

22.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

22.14. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

22.15. As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Campos Filho, nº 140 – Sala de Licitações – Centro – Serrinha – Bahia**, das 09 às 14 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

22.16. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.17. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.18. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.19. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

22.20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.21. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

24. CONTRATAÇÃO

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- c) Declaração do proponente indicando os condutores dos veículos com habilitação na categoria “D” e com idade superior a 21 (vinte e um) anos conforme anexo “X”;
- d) Apresentar Carteira nacional de habilitação na categoria “D” ou superior compatível com o veículo a ser conduzido e documentos pessoais (Rg, comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF–via internet) do condutor indicado pelo proponente;
- e) Apresentar Certificado de curso para condutores de veículo de transporte escolar emitido pelo departamento de trânsito (Detran), em plena validade, do condutor indicado pelo proponente.
- f) Possuir Laudo de Inspeção semestral, específica para Transporte Escolar, realizado por empresa credenciada pelo DENATRAN e INMETRO, conforme as normas estabelecidas no Art. 136 da Lei 9.503/97 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- g) Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.
- d) **AUTORIZAÇÃO JUNTO A AGERBA** - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia para realização de transporte rodoviário intermunicipal **referente aos lotes 2;**
- h) Apresentar **DECLARAÇÃO ANEXO VIII** - acompanhada de CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em processo de cópias autenticadas, que comprove a propriedade de no mínimo **20% da frota de veículos em nome da empresa**, como também os contratos de sublocação dos demais veículos para cada lote que concorrer, atestando ainda, a disponibilidade dos veículos para a realização dos serviços ajustado as exigências do código nacional de trânsito e adequado às condições estabelecidas na minuta contratual, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

24.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

24.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante (s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.

24.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

24.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

24.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

24.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

24.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

24.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentaram, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

24.13. O prazo para a execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

24.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

25. DA GARANTIA DO CONTRATO

25.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

25.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o mesmo deverá ter boa liquidez

no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

25.3 Fiança bancária;

25.4 Seguro-garantia.

25.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

25.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

25.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

26.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

26.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

26.4 O pagamento, não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

27. REAJUSTAMENTO

27.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

27.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

27.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

28. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1. A forma de execução do objeto será indireta por empreita por preço unitário, mediante ordem de serviços da **Secretaria Municipal de Educação**, e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

28.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço.

28.3. A medição dos serviços executados se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade com as datas e serviços executados e de acordo as especificações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

28.4. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

29. SANÇÕES

29.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

29.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

29.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30. RESCISÃO

30.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

30.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

30.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

31. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

32.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

32.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

32.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Uso exclusivo da Diretoria de Orçamento)			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0205	2019	33903900	04
0205	2019	33903900	15
0205	2020	33903900	25
0205	2079	33903900	19

32.8– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

32.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

32.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

32.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.13. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

32.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

33.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

34.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

35.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

36.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min horas, na Sala de Licitações, sito a Rua Campos Filho, nº 140- Sala de Licitações – Centro – Serrinha - Bahia – BA, CEP 48700-000 – Bahia ou pelo telefax (075) 32618500.

37.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, no que for pertinente.

38.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

39.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Minuta do Contrato;



- IV. Modelo de Credencial;
- V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- VI. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- VII. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII. Modelo de Declaração de Disponibilidade de veículo;
- IX. Modelo de Declaração de Disponibilidade do Condutor;
- X. Memorial Descritivo do Georreferenciamento das Rotas de Transporte Escolar

Serrinha-BA, 15 de agosto de 2018.

EMERSON ROSA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
PORTARIA 093/2018

Anexo - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino no município de Serrinha/Ba, e transporte de alunos para as universidades da região.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação de empresa para a execução de serviço de transporte ESCOLAR, com o objetivo de atender a demanda por alunos regularmente matriculados na rede de ensino municipal de Serrinha/BA, e nas instituições de ensino universitário e técnico da região.

2.2. Quanto ao transporte universitário, inobstante não seja uma atribuição obrigatória do Município, cumpre ao Poder Público auxiliar o cidadão em sua formação, inclusive na acadêmica, subsidiando, através de Ação Social, serviços complementares à formação do cidadão, neste caso, com o transporte.

2.2 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

2.3 Será adotado o regime de execução será empreitada por **preço unitário do quilômetro rodado**.

2.4 Justifica-se ainda que, para melhor transparência em cumprimento a Lei Complementar número 101 de 04 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009, relativo a Responsabilidade Fiscal e Transparência das Despesas, Receitas e Peças de Planejamento, PPA, LDO e LOA, o ajuste proveniente desta contratação deverá ser publicado no site do Município e cadastrado junto ao TCM BA.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATADA:

3.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica do ramo do objeto o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição equivalente, e ainda, quando for o caso, por atestados de capacidade técnica.

3.2 A Contratada deverá atender à exigência da Lei 8.666/93 quanto à habilitação jurídica, econômica e fiscal.

33 A Contratada deverá comprovar ainda que não consta em seus quadros menor em trabalho irregular, ou seja, fora das condições previstas na Constituição Federal e leis específicas.

34 A Contratada em todo o tempo de contratação, deverá comprovar sua regularidade fiscal, principalmente quanto às exigidas na licitação.

35 A Contratada deverá comprovar, através de declaração ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

36 Não será admitida a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas na Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e deste Termo de Referências.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A empresa selecionada deverá executar todos os atos pertinentes à contratação, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

4.2. Omissos qualquer termo da prestação dos serviços, serão aplicadas as normas de direito público, as normas dispostas no Edital de Licitações, disposições deste Termo de Referência, da Minuta Contratual e as de direito privado.

4.3. O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta do Contratado.

4.4. A manutenção dos veículos correrá por conta do Contratado, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.

4.5. Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS ROTEIROS

Os roteiros das linhas estão definidos na planilha Anexo I-A, do edital, conforme detalhamentos de cada itinerário e memorial descritivo e georreferenciamento, anexo XI.

5.1 A **Contratada** deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos:

O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I – idade superior a vinte e um anos;
- II – ser habilitado no mínimo, na categoria D;
- III – ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua CNH;
- IV – Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais

O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I – Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- II – Estar o veículo em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso e fabricação;
- III – Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;
- IV – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, fonte Arial, na cor preta, com 20 cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicativas deverão ser invertidas;
- V – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO, para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares;
- VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- VII – cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- VIII – extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- IX – limitadores de abertura de vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;
- X – dispositivos próprios para a quebra e remoção de vidros, em caso de acidente;
- XI.1 – O veículo para o transporte de escolares deverá ainda, possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- XI.2 – Admite-se a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma

temporária ou definitiva;

XII – O veículo deverá ser submetido à inspeção do DETRAN e a qualquer tempo.

XIII A contratada deverá efetuar a vistoria veicular específica para transporte escolar semestralmente nos meses de Janeiro e Julho.

XIV – Fica vedado ao proprietário do veículo, ampliar a capacidade de lotação do veículo, para fins de transporte escolar, sem a prévia autorização do DETRAN;

XV – Fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos, destinados ao transporte escolar;

XVI – O condutor do veículo deverá portar diariamente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone do responsável;

XVII A empresa participante, sagrando-se vencedora do certame deverá manter escritório administrativo como base de atendimento, permitindo livre acesso à população, órgãos de Controle Externo, (TCU, TCM, CGU e MPF), aos servidores fiscais de contratos da Prefeitura, Chefe de Transportes da Secretaria de Educação e Secretária de Educação, a fim de dirimir dúvidas, prestar esclarecimentos à população e disponibilizar informações imediatas aos órgãos de controle externo. O escritório deverá ser mantido com estrutura mínima de funcionamento, computadores, scanner, telefone, funcionários com horário de funcionamento em expediente comercial das 08:00 às 17:00 horas. A empresa deverá manter fachada do escritório com identificação da empresa, telefone e endereço eletrônico, às expensas da contratada;

XVIII

XIX Possuir no quadro da empresa profissional Administrador devidamente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Administração – CRA;

XX **Disponibilidade 20% da frota de veículos disponíveis em nome da empresa**, conforme exigido, para a realização dos serviços ajustado as exigências do código nacional de trânsito e adequado às condições estabelecidas na minuta contratual, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final.

XXI Somente disponibilizar condutores dos veículos com habilitação na categoria “D” e com idade superior a 21 (vinte e um) anos ;

XXII Manter cadastro dos veículos com Carteira nacional de habilitação na categoria “D” ou superior compatível com o veículo a ser conduzido e documentos pessoais (Rg, comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF–via internet) do condutor indicado pelo proponente e documentos do veículo;

XXIII Apresentar Certificado de curso para condutores de veículo de transporte escolar emitido pelo departamento de trânsito (Detran), em plena validade, do condutor indicado pelo proponente.

XXIV Possuir Laudo de Inspeção semestral, específica para Transporte Escolar, realizado por empresa credenciada pelo DENATRAN e INMETRO, conforme as normas estabelecidas no Art. 136 da Lei 9.503/97 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato o Gestor do Contrato, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 e 73, I, da Lei Federal n. 8.666/93, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

6.2 Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, o gestor acima nominado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda a Execução dos Serviços, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Contrato.

6.3 Fornecer todas as e informações e documentos necessários à execução dos serviços que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto acima especificado.

6.4 Disponibilizar à **Contratada** o local do fornecimento e/ou da prestação dos serviços.

6.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **Contratada** às dependências da **Contratante** relacionadas à execução do Contrato.

6.6 Arcar com os custos de publicação dos atos que se fizerem necessários ou por imposição legal.

6.7 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio do gestor acima citado, que se encarregará dos contatos com a **Contratada** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Na execução do objeto obriga-se a envidar todo esforço e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

7.2 Prestar os serviços nos termos determinados neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

74 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

75 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN;

76 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

77 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

78 A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;

79 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.10 A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.12 A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

7.13 A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7.14 Demais cláusulas das obrigações da contratada na minuta do contrato.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao prestador, além das obrigações e normas regulamentares:
- 8.2. Assinar o Contrato de Transporte e Prestação de Serviços.
- 8.3. Prestar os serviços, objeto desta licitação, com plena e total qualidade, imediatamente, contado da hora da ordem de serviços, na forma do calendário e itinerário fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.4. Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de qualquer veículo, que comprovadamente estiver fora das especificações contidas neste Termo ou normas de regulação e fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão, por veículo regular, com as mesmas descrições do substituído;
- 8.5. Manter os veículos em bom estado de conservação, com equipamentos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor no país, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- 8.6. Prestar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, no Contrato de Prestação de Serviços;
- 8.7. O licitante poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, ou subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada com prévio assentimento por escrito da Administração Pública;
- 8.8. Informar as Secretarias Municipais a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do transporte.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com o Município, ora **Contratante**, levando em consideração, inclusive, os prazos previstos em Lei e normativas.

CRONOGRAMA: o serviço deverá ocorrer conforme os quantitativos previstos na solicitação / ordem de fornecimento, no prazo de até 30 dias corridos, contados do seu recebimento.

10. PRAZO CONTRATUAL:

- 10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato na imprensa oficial, ou outra de igual valor, e poderá chegar ao seu

termo final com a execução de todo o seu objeto.

102 O ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, o que ocorrerá por critério exclusivo da **Contratante**, dentro dos limites legais impostos pela Lei 8.666/93.

103 Os trabalhos terão início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1 A **Contratante** e a **Contratada** manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela **Contratante**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

11.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

11.3 A eventual omissão da Fiscalização não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais.

11.4 O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 73, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da **Contratante** o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a **Contratada** continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

11.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

12. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE PAGAMENTO:

121 A Contratada compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços descritos neste Projeto, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela administração, após avaliação pela Comissão Permanente de Licitação dos preços de mercado.

122 Caso haja qualquer valor de custo a ser complementado a mais do que contratado, as partes, fundamentadamente, poderão, se a lei permitir para o caso, aditar o ajuste.

123 Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de acordo com as informações contidas na Ordem de Fornecimento, e entregues no mesmo endereço.

124 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o Número e Data da licitação.

125 As dúvidas quanto à emissão das NF e execução dos serviços serão esclarecidos através da Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria do Município.

126 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação de documentos fiscais relativos aos serviços realizados, devidamente atestados pela Secretaria e Gestor do Contrato, devidamente liquidada pelo Controle Interno.

12.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive tributárias ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

12.8 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas dotações específicas para a contratação e seus créditos orçamentários, preservada desde já a reserva de dotação orçamentária, e estão sujeitas a disponibilidade financeira e ausência de impacto orçamentário, conforme expediente emitido pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade.

14. DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Serrinha, ressalvados os casos de foro especial.

As dúvidas quanto a este Projeto Básico, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal junto à Comissão Permanente de Licitação.

Luana Lima Moreira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I-A

LOTE 01 COTA PRINCIPAL - TRANSPORTES DE ESCOLARES

(A) Rota	(B) DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	(C) Tipo de veículos e capacidade de passageiros	MEMÓRIA DE CÁLCULO			
			(D) KM/DIA	(E) PREÇO UNITÁRIO / KM	(F) DIAS LETIVOS	(G) PREÇO TOTAL SOMA=(D x E x F)
Rota 01	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de ÁGUA BOA (Coordenadas X = 511566.6705,8714380.0012), passa por MACAMBIRA, LAGOA GRANDE, PORTEIRA (Coordenadas X = 513048.7092, Y = 8710976.2869), MACAMBIRA até a LAGOA SECA (Coordenadas X = 510173.1002, Y = 8712043.0782) percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 33,94 km no turno Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	33,94	R\$ 4,87	200	R\$ 33.057,56
Rota 02	Veículo tipo/modelo ONIBUS licenciado pelo DETRAN, com capacidade para 44 passageiros. DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de ÁGUA BOA (Coordenadas X = 512744.4451, Y = 8715369.0530), passa por CAMIRANGA, MOMBAÇA VELHA, MOMBAÇA NOVA, FAZENDA PARAISO, FAZENDA GALEGO, FORTUNA, PRIMEIRA AGUADA, RANCHO CATARINESE, ESCOLA NORMAL DE SERRINHA, MORENA BELA até o CETEPs (Coordenadas X = 500317.6967, Y = 8708402.0168), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 48,25 km no turno Matutino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	48,25	R\$ 4,87	200	R\$ 46.995,50
Rota 03	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de GROTA FUNDA (Coordenadas X = 481588.6864, Y = 8712207.9532), passa por CHAPADA (Coordenadas X = 489325.9689, Y = 8711141.9922) até a Escola Jonice Silva Lima (Coordenadas X = 488153.2870, Y =	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	72,9	R\$ 4,87	200	R\$ 71.004,60



	8714503.2545), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 72,90 km nos turnos Matutino e Vespertino.					
Rota 04	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE NOVO (Coordenadas X = 513253.3573, Y = 8702747.2620), passa por CAJUEIRO GRANDE, PAU DE COLHER (Coordenadas X = 513129.2588, Y = 8704871.8460), BOMFIM e GUANABARA (Coordenadas X = 506304.7440, Y = 8708943.9640, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 29,03 km no turno Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	29,03	R\$ 4,87	200	R\$ 28.275,22
Rota 05	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MACAMBIRA (Coordenadas X = 509275.7022, Y = 8713677.6408), passa por LAGOA GRANDE, PORTEIRA (Coordenadas X = 511842.5864, Y = 8711259.3903), LAGOA SECA, MOMBAÇA, CAMIRANGA, MORRO DA ILHA, ÁGUA BOA (Coordenadas X = 512145.8814, Y = 8716126.4361) até a Escola Maria da Anunciação do Nacim na MACAMBIRA (Coordenadas X = 509357.5372, Y = 8713295.1814), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 104,88 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	104,88	R\$ 3,73	200	R\$ 78.240,48
Rota 06	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de LAGOA DE FORA (Coordenadas X = 497628.6035, Y = 8706208.7802), passa por TIRACÓ, CAIXA D'ÁGUA, Escola Maria Aurea Pimentel, Escola Carlos de Freitas Mota, Escola Plínio Carneiro, Escola Graciliano de Freitas até a PRAÇA MORENA BELA (Coordenadas X = 499642.2026, Y = 8710593.6340), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 42,34 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	42,34	R\$ 4,87	200	R\$ 41.239,16
Rota 07	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PRAÇA MORENA BELA (Coordenadas X = 499671.7915, Y = 8710647.2614), passa por ISABEL, SACO DO MOURA (Coordenadas X = 506651.8168, Y = 8702455.7388) até a Escola Marlene Assis na ISABEL (Coordenadas X = 504307.1015, Y = 8704634.1985), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total	vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	106,06	R\$ 3,73	200	R\$ 79.120,76



	de 69,08 km nos turnos Matutino e Vespertino. Saindo da PRAÇA MORENA BELA (Coordenadas X = 499671.7915, Y = 8710647.2614), passa por ISABEL, SACO DO MOURA (Coordenadas X = 506651.8168, Y = 8702455.7388), LEVADA (Coordenadas X = 504635.6693, Y = 8702416.5983) até a Escola Marlene Assis na ISABEL (Coordenadas X = 504307.1015, Y = 8704634.1985), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 36,98 km no turno Noturno.					
Rota 08	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO (Coordenadas X = 485023.9229, Y = 8713874.9944), passando por CHAPADA (Coordenadas X = 489325.9689, Y = 8711141.9922), SUBAÉ até a Escola Jonice Silva Lima (Coordenadas X = 488153.2870, Y = 8714503.2545), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 24,67 km no turno Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	24,67	R\$ 4,87	200	R\$ 24.028,58
Rota 09	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CASA NOVA (Coordenadas X = 501359.8213, Y = 8698453.7950), passa por SACO DO CORREIO, LEVADA, BARRA GRANDE, ALTO DA ISABEL, ALTO DO SERENO até a Escola Nossa Senhora Aparecida na FAZENDA PINHEIRA (Coordenadas X = 501651.9442, Y = 8708408.7053), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 85,02 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	85,02	R\$ 4,87	200	R\$ 82.809,48
Rota 10	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de FAZENDA TRÊS PAUS (Coordenadas X = 502201.3063, Y = 8703292.4541), passa por LEVADA 2, LEVADA, LAGE, LAGOA DO CURRALINHO, ISABEL até a Escola Nossa Senhora Aparecida na FAZENDA PINHEIRA (Coordenadas X = 501651.9442, Y = 8708408.7053), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 70,86 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	70,86	R\$ 4,87	200	R\$ 69.017,64
Rota 11	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CANTINHO (Coordenadas X = 494133.2889, Y = 8715770.3280), passa por AMPARO (Coordenadas X = 494921.9724, Y = 8715615.2156), SAQUINHO, BREJO, BARREIRO, RETIRADA, JUREMEIRA (Coordenadas X = 496987.1800, Y = 8713929.2059) até a Escola Dr. Mário no	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	57,54	R\$ 4,87	200	R\$ 56.043,96



	CAJUEIRO (Coordenadas X = 498040.5701, Y = 8717020.0574), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 57,54 km nos turnos Matutino e Vespertino.					
Rota 12	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499577.0438, Y = 8710578.0664), passa por ISABEL (Coordenadas X = 499577.0438, Y = 8710578.0664), GAMELEIRA (Coordenadas X = 495524.1164, Y = 8695121.9076) até o TAMBURIO (Coordenadas X = 495480.9842, Y = 8696667.2659), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 52,28 km no turno Matutino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	52,28	R\$ 4,87	200	R\$ 50.920,72
Rota 13	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PRAÇA MORENA BELA (Coordenadas X = 499660.1733, Y = 8710663.2242), passa pelo BAIRRO DA BOMBA, ESTAÇÃO, URBIS, CIDADE NOVA até o CETEPs (Coordenadas X = 500323.3462, Y = 8708396.6671), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 22,46 km no turno Matutino, Vespertino e Noturno.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	22,46	R\$ 4,87	200	R\$ 21.876,04
Rota 14	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do Povoado MATO GROSSO (Coordenadas X = 485017.9229, Y = 8713871.9944), passa por PRAÇA DA ESTAÇÃO até a PRAÇA MORENA BELA (Coordenadas X = 499654.2237, Y = 8710597.2763), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 72,66 km no turno Matutino e Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	72,66	R\$ 4,87	200	R\$ 70.770,84
Rota 15	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa por PONTO DA PLENA, MOMBAÇA DE VALENTINA, JUREMA até a MOMBAÇA DE DÓ (Coordenadas X = 508091.5197, Y = 8715530.8590), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 69,18 km no turno Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine, sprinter, topic)	69,18	R\$ 3,73	200	R\$ 51.608,28
Rota 16	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MURICI, passa por BARRA DO VENTO, BOA VISTA 2, BOA VISTA 1 até o SUBAÉ (Coordenadas X = 488164.4818, Y = 8714493.0690), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 37,56 km no turno Matutino, Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	37,56	R\$ 4,10	200	R\$ 30.799,20

Rota 17	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PITUBA (Coordenadas X = 485121.9032, Y = 8710654.9444), passa por CACHIMBO, TIRABARRO até a Escola Fernando Caneiro Da Silva no MATO GROSSO (Coordenadas X = 484993.9484, Y = 8713873.3198), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 54,21 km no turno Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	54,21	R\$ 3,73	200	R\$ 40.440,66
Rota 18	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da BELA VISTA (Coordenadas X = 489433.0397, Y = 8706338.9051), passa por RETIRO (Coordenadas X = 487232.2056, Y = 8708480.6448), TANQUE GRANDE, Centro Técnico SENAI (Coordenadas X = 499003.5419, Y = 8711420.8636), PRAÇA LUIZ NOGUEIRA até o CETEPs (Coordenadas X = 500344.0896, Y = 8708402.2937), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 51,98 km no turno Matutino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	51,98	R\$ 4,10	200	R\$ 42.623,60
Rota 19	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CASA NOVA, passa por MATINHA (Coordenadas X = 495306.9839, Y = 8709595.2191), TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 489440.7735, Y = 8709111.3372) até a BELA VISTA (Coordenadas X = 489439.7292, Y = 8706352.6165), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 42,00 km no turno Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	42	R\$ 4,10	200	R\$ 34.440,00
Rota 20	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), passa pelo CAJUEIRO, ESCOLA DR MÁRIO, TANQUE NOVO até a CRECHE CARMELITO FERREIRA (Coordenadas X = 497352.1094, Y = 8720917.9831), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 55,64 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	55,64	R\$ 4,10	200	R\$ 45.624,80
Rota 21	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), passa pela PRIMEIRA AGUADA, BOM JARDIM, MANDACARU 2, ALTO ALEGRE, CONTENDA (Coordenadas X = 499145.5809, Y = 8719885.1418) até a Escola José Alves De Moraes no CANTO (Coordenadas X = 499487.8343, Y = 8721900.0413), percorrendo ao final de todas as	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	32,39	R\$ 4,10	200	R\$ 26.559,80



	viagens de busca e entrega dos professores o total de 32,39 km nos turnos Matutino e Vespertino.					
Rota 22	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO (Coordenadas X = 484955.6472, Y = 8713857.1360) até o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA (Coordenadas X = 501706.0877, Y = 8708753.1051), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 78,79 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	78,79	R\$ 4,10	200	R\$ 64.607,80
Rota 23	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), passando pela SERRA GRANDE, BARRO e CAJUEIRO na ESCOLA DR MARIO POSILCA (Coordenadas X = 498056.0519, Y = 8717063.9380), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 34,76 km no turno Matutino e Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	34,76	R\$ 4,87	200	R\$ 33.856,24
Rota 24	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), passa por LAGOA DO MATO, MACAMBIRA (Coordenadas X = 509380.6097, Y = 8713674.0047) até a Escola Arlindo Lopes Correia na PORTEIRA (Coordenadas X = 512111.0279, Y = 8711408.3108), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 35,60 km no turno Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	35,6	R\$ 4,10	200	R\$ 29.192,00
Rota 25	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), passa pelo LAGOA DO MATO, TRÊS ESTRADAS, MOMBAÇA ESCOLA JOSÉ XAVIER, RECANTO (Coordenadas X = 511172.3530, Y = 8709382.2761), LICURITUBA, até a SOROCABA (Coordenadas X = 508435.1419, Y = 8711151.4984), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 54,44 km no turno Matutino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	54,44	R\$ 4,10	200	R\$ 44.640,80
Rota 26	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da VERTENTE (Coordenadas X = 511060.6369, Y = 8719063.4089), passa em CAMPO VERDE (Coordenadas X = 511632.8768, Y = 8720907.5375), TABULEIRO DA VERTENTE (Coordenadas X = 509567.9628, Y =	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	85	R\$ 3,73	200	R\$ 63.410,00

	8720303.4491), FAZENDA AMENDOEIRA (Coordenadas X = 508656.4871, Y = 8719648.8204), CARACOL (Coordenadas X = 506789.4150, Y = 8716786.8921), PALMEIRA (Coordenadas X = 508914.0050, Y = 8717958.2177) até a ESCOLA JOSÉ DIONIZIO (Coordenadas X = 511280.3961, Y = 8719062.6699), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 85,00 km nos turnos Matutino e Vespertino.					
Rota 27	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PALMEIRA (Coordenadas X = 508932.5561, Y = 8718431.4288), passando por MOMBAÇA (Coordenadas X = 505815.6963, Y = 8715974.1010), SUCUPIRA (Coordenadas X = 504913.4285, Y = 8717582.6406) até a Escola Bilá Carvalho na MOMBAÇA DE LEÃO (Coordenadas X = 506980.8319, Y = 8716957.2338), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 60,92 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	60,92	R\$ 3,73	200	R\$ 45.446,32
Rota 28	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 506980.8319, Y = 8716957.2338), passa por CRECHE DOCE LAR (Coordenadas X = 490927.9800, Y = 8709126.4228) e CRECHE MARIA DE NAZARÉ (Coordenadas X = 490253.0208, Y = 8708941.6053), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 6,44 km nos turnos Matutino-Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	6,44	R\$ 3,73	200	R\$ 4.804,24
Rota 29	Veículo tipo/modelo FORD FURGLAINE licenciado pelo DETRAN, ano 1987, de Placa JPA 1131, com capacidade para 15 passageiros. DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490965.4199, Y = 8708585.0411), passa por TREVÓ, ZUMBI (Coordenadas X = 493547.2732, Y = 8710606.2131), RETIRO (Coordenadas X = 487236.3459, Y = 8708482.1266) até a Escola Maria de Nazaré no TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490246.2332, Y = 8708933.7537), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 60,96 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	60,96	R\$ 3,73	200	R\$ 45.476,16



Rota 30	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499656.0854, Y = 8710605.9686), passa por REGALO 01, TREM DA ALEGRIA, REGALO 02, GUANABARA (Coordenadas X = 505006.4911, Y = 8708584.1669) até a ESCOLA DA APARECIDA (Coordenadas X = 501649.8988, Y = 8708414.4613), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 49,90 km nos turnos Matutino e Vespertino	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	49,9	R\$ 4,10	200	R\$ 40.918,00
Rota 31	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MARAVILHA (Coordenadas X = 508359.6575, Y = 8722154.6201), passa por CANA VERDE (Coordenadas X = 511242.2734, Y = 8723903.5686), Escola José Dionísio na VERTENTE (Coordenadas X = 511276.1472, Y = 8719058.3819) até a MARAVILHA, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 61,10 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	61,1	R\$ 4,10	200	R\$ 50.102,00
Rota 32	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do JUAZEIRO DA MOMBAÇA (Coordenadas X = 506324.4434, Y = 8715912.3877), passa pela propriedade de MANOEL LUCENA, MOMBAÇA (Coordenadas X = 507726.0436, Y = 8715493.4983), FAZENDA DOS GALEGOS (Coordenadas X = 505230.3734, Y = 8715606.0990) até a Escola Bila Carvalho na MOMBAÇA DE LEÃO (Coordenadas X = 506931.1363, Y = 8716924.3138), percorrendo o total de 32,49 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	32,49	R\$ 3,73	200	R\$ 24.237,54
Rota 33	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do povoado TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490962.7096, Y = 8708577.7528), passa por CAJAZEIRA (Coordenadas X = 494201.1059, Y = 8709272.2408), TABULEIRO (Coordenadas X = 490516.5781, Y = 8707706.1516) até a ESCOLA TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490235.5604, Y = 8708930.9717), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 81,44 km no turno Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	81,44	R\$ 3,73	200	R\$ 60.754,24
Rota 34	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490974.3201, Y = 8708587.5013), passa por TREVO (Coordenadas X = 492740.2687, Y = 8710602.6308),	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade	47,11	R\$ 3,73	200	R\$ 35.144,06



	SAQUINO (Coordenadas X = 491678.1949, Y = 8710904.4202), FAZENDA TAMBOATÁ (Coordenadas X = 490274.6939, Y = 8710559.2249), MATINHA (Coordenadas X = 493300.9660, Y = 8708209.8831) até a ESCOLA MARIA DALVA DE OLIVEIRA (Coordenadas X = 489528.7066, Y = 8706427.9548), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 47,11 km no turno Noturno.	entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)					
Rota 35	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CEBOLA PODRE (Coordenadas X = 501888.1913, Y = 8715556.9011), passa por MANDACARU, PONTO DO LIXÃO, MAMBAÇA NOVA (Coordenadas X = 505703.0306, Y = 8715913.2932), SEGUNDA AGUADA (Coordenadas X = 502221.8491, Y = 8713770.0000), FLORES até a ESCOLA JOSÉ SOARES DA SILVA (Coordenadas X = 502221.8491, Y = 8713770.0000), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 55,16 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	55,16	R\$ 3,73	200	R\$	41.149,36
Rota 36	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CRUZEIRO DA PAZ (Coordenadas X = 499273.2207, Y = 8717660.0000), passa por CAMPO LIMPO, FAZENDA MANDACARU, DOIS IRMÃOS (ESCOLA CORONEL MANOELZINHO CARNEIRO - COORDENADAS X = 502320.4664, Y = 8720655.0000), ALTO ALEGRE, ESCOLA ESTADUAL DE SANTANA (Coordenadas X = 499015.1797, Y = 8718744.0000) até a Escola Estadual De Santana no CAJUEIRO (Coordenadas X = 497972.3164, Y = 8717190.0000), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 65,74 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	65,74	R\$ 4,87	200	R\$	64.030,76
Rota 37	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490296.3089, Y = 8708917.9730), passa por TABULEIRO, BELA VISTA, FORMIGUEIRO (Coordenadas X = 487683.6198, Y = 8705485.0986), PRAIANO (Coordenadas X = 489572.3602, Y = 8705610.2329), CRECHE HELENA CARIBE (Coordenadas X = 489938.0077, Y = 8704786.5189), percorrendo	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	47,68	R\$ 3,73	200	R\$	35.569,28



	ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 47,68 km nos turnos Matutino e Vespertino.					
Rota 38	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da TRÊS ESTADA (Coordenadas X = 489938.0077, Y = 8704786.5189), passa por MACAMBIRA, FAZENDA BONFIM, CAMIRANGA até a ESCOLA SÃO VICENTE DA MONBAÇA (Coordenadas X = 509784.8658, Y = 8714906.3504), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 26,52 km nos turnos Matutino. Saindo da JUREMA (Coordenadas X = 508103.1403, Y = 8713448.2456), passa por CAMIRANGA, LAGOA GRANDE (Coordenadas X = 510866.3588, Y = 8713706.7768) até a Escola São Vicente da Mombaça (Coordenadas X = 509784.8658, Y = 8714906.3504), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 20,37 km no turno Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	46,87	R\$ 3,73	200	R\$ 34.965,02
Rota 39	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO (Coordenadas X = 485023.9229, Y = 8713874.9944), passando pela CAMPINAS (Coordenadas X = 483720.6120, Y = 8711271.3503), TIRA BARRO, GROTA FUNDA (Coordenadas X = 483143.1405, Y = 8713515.4953), TAMARINDO (Coordenadas X = 487064.1444, Y = 8712848.3336) até a Creche Mato Fino (Coordenadas X = 485755.1117, Y = 8713133.4207), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 60,48 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	60,48	R\$ 3,73	200	R\$ 45.118,08
Rota 40	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CURRALINHO (Coordenadas X = 505903.5119, Y = 8704117.3882), passa por FAZENDA EUROPA (Coordenadas X = 507363.2788, Y = 8704511.0651), Escola São Bernardino (Coordenadas X = 506657.1564, Y = 8702456.1506), TANQUE DO MEIO, ISABEL até a Escola Maria Assis (Coordenadas X = 504307.6131, Y = 8704636.6699), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 75,32 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	75,32	R\$ 3,73	200	R\$ 56.188,72
Rota 41	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), CHAPADA, MALAHADA DO	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade	90,66	R\$ 3,73	200	R\$ 67.632,36



	ALTO, TROCADO, Escola Juanice Silva, BOA VISTA, Escola João Batista dos Anjos, APAEBE até Creche Cosme Damião (Coordenadas X = 490448.8920, Y = 8714427.4607), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 90,66 km nos turnos Matutino e Vespertino.	entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)				
Rota 42	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CALDEIRÃO (Creche Lindaura Santana - COORDENADAS X = 490448.8920, Y = 8714427.4607), passando pela Escola Miguel Arcanjo carvalho, SALGADO, Escola Américo Pinheiro Lima, SERROTE (Coordenadas X = 506389.3607, Y = 8722415.1412), MARAVILHA até a Escola João de Abreu (Coordenadas X = 506389.3607, Y = 8722415.1412), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 57,08 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	57,08	R\$ 3,73	200	R\$ 42.581,68
Rota 43	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da LICURITUBA (Coordenadas X = 511336.7102, Y = 8710040.1822), passando pela PORTEIRA (Coordenadas X = 512669.1447, Y = 8711079.4591), LAGOA SECA, LAGOA GRANDE (Coordenadas X = 512669.1447, Y = 8711079.4591), Escola Municipal do Recanto, LICURITUBA 2 até a Escola Eraldo Tinoco (Coordenadas X = 510292.9051, Y = 8709234.9543), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 64,36 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	64,36	R\$ 4,10	200	R\$ 52.775,20
Rota 44	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PORTEIRA (Coordenadas X = 512669.9092, Y = 8711078.3463), passando por LAGOA GRANDE (Coordenadas X = 510390.2350, Y = 8713232.4505), MACAMBIRA (Coordenadas X = 508973.4240, Y = 8713571.5981), LAGOA SECA até a Escola Municipal do Recanto (Coordenadas X = 510677.1837, Y = 8711858.8717), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 26,24 km no turno Noturno.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	26,24	R\$ 4,10	200	R\$ 21.516,80
Rota 45	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da FAZENDA CAJUEIRO (Coordenadas X = 485775.6530, Y = 8704630.8750), passando Pelo PONTO MASSAPÉ, PAIANOS, FAZENDO FORMIGUEIRO,	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade	50,86	R\$ 3,73	200	R\$ 37.941,56



	Escola Maria Dalva, TABULEIRO até Escola Antônio Alves (Coordenadas X = 490196.0021, Y = 8707373.4440), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 35,48 km no turno Matutino e vespertino. Saindo da FAZENDA CAJUEIRO (Coordenadas X = 485775.6530, Y = 8704630.8750), passando Pelo PONTO MASSAPÉ, PAIANOS, FAZENDO FORMIGUEIRO, Escola Maria Dalva (Coordenadas X = 489529.3129, Y = 8706421.8970), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 50,86 km nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno.	entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)				
Rota 46	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CAATINGA DO VIERIA (Coordenadas X = 510462.3551, Y = 8702498.7068), passa por BARRA (Coordenadas X = 511312.7681, Y = 8703984.0000), SEMPRE VIVA (Coordenadas X = 512900.4772, Y = 8704808.7068), BARRA (Coordenadas X = 512674.0219, Y = 8701908.0000) até a Escola Manoel Carneiro Tuy (Coordenadas X = 511291.2979, Y = 8704865.000), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 67,80 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	67,8	R\$ 3,73	200	R\$ 50.578,80
Rota 47	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da VIRAÇÃO (Coordenadas X = 496410.2432, Y = 8716998.6893), passando por ERMOGES (Coordenadas X = 496892.2835, Y = 8718833.9342), MAROTO (Coordenadas X = 496680.7159, Y = 8715758.9862), FAZENDA AMPARO (Coordenadas X = 496761.7580, Y = 8713382.2865), BREJO, SAQUINHO, Escola Eutanázio Mota até a Escola Edmundo Lopes (Coordenadas X = 494537.4095, Y = 8716328.6477), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 76,98 km nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	76,98	R\$ 3,73	200	R\$ 57.427,08
Rota 48	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do SERROTE (Coordenadas X = 494537.4095, Y = 8716328.6477), passando por SALGADO até a escola Miguel Arcanjo Carvalho (Coordenadas X = 506016.7618, Y	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	14,76	R\$ 3,73	200	R\$ 11.010,96

	= 8719898.3910), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 14,76 km no turno Matutino.					
Rota 49	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do SERROTE (Coordenadas X = 494537.4095, Y = 8716328.6477), passa por CARACOL (Coordenadas X = 506790.6896, Y = 8716792.1891), Escola Miguel Arcanjo Carvalho até a Escola Dionizio Francisco da Silva na VERTENTE (Coordenadas X = 511362.6521, Y = 8719072.6265) percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 35,17 km no turno Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	35,17	R\$ 3,73	200	R\$ 26.236,82
Rota 50	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CAJUEIRO (Coordenadas X = 498423.7292, Y = 8716483.4287), passando por BARRO, SERRA GRANDE (Coordenadas X = 497910.8887, Y = 8715761.4820), PONTO DE BARROCAS (Coordenadas X = 498984.6753, Y = 8711244.1125) até a Escola DELTA (Coordenadas X = 499803.0860, Y = 8711352.3009), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 52,02 km no turno Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	52,02	R\$ 3,73	200	R\$ 38.806,92
Rota 51	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BARRO (Coordenadas X = 499803.0860, Y = 8711352.3009), passa por SERRA GRANDE, SUCUPIRA, PONTO DE BARROCAS (Coordenadas X = 498984.6753, Y = 8711244.1125) até a Escola DELTA (Coordenadas X = 499803.0860, Y = 8711352.3009), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 19,88 km no turno Matutino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	19,88	R\$ 3,73	200	R\$ 14.830,48
Rota 52	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CASA NOVA (Coordenadas X = 501548.6021, Y = 8698009.4628), passando por SACO DO CORREIRO (Coordenadas X = 502925.9464, Y = 8698521.0620), ALTO DE FORA, ISABEL, LEVADA até a Escola Luís Pedrosa Nunes (Coordenadas X = 502919.2702, Y = 8702019.2983), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 79,18 km no turno Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	79,18	R\$ 3,73	200	R\$ 59.068,28
Rota 53	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do PONTO DE ARACI (Coordenadas X = 499463.2755, Y = 8711290.1495), passando	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade	75,70	R\$ 3,73	200	R\$ 56.472,20



	pela PRIMEIRA AGUADA, SEGUANDA AGUADA, TERCEIRA AGUADA (Coordenadas X = 502730.3627, Y = 8715239.0885), FAZENDA DOS GALEGOS (Coordenadas X = 508168.3720, Y = 8715706.2619) até a Escola Viriato Ferreira, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 75,70 km no turno Matutino e Vespertino.	entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)					
Rota 54	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CASA NOVA (Coordenadas X = 492234.4938, Y = 8703819.5007), LAGE, MATINHA (Coordenadas X = 493419.3060, Y = 8708280.1898), BELA VISTA (Coordenadas X = 489412.1165, Y = 8706327.9067), Escola Dalva de Oliveira até a Escola Antônio Alves Silva Filho (Coordenadas X = 490631.9691, Y = 8707932.7876), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 78,09 km nos turnos Vespertino e Noturno.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	78,09	R\$ 3,73	200	R\$	58.255,14
Rota 55	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PAIANOS (Coordenadas X = 489907.6334, Y = 8704691.5094), passa por FAZENDA FORMIGUEIRO, BELA VISTA, Escola Maria Dalva, Escola Aloizio Carneiro, TABUELIRO, TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 489786.8299, Y = 8709037.7601) até a Escola Antônio Alves Filho (Coordenadas X = 490372.7677, Y = 8707553.9269), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 47,91 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	47,91	R\$ 3,73	200	R\$	35.740,86
Rota 56	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo TABUELIRO (Coordenadas X = 490210.4673, Y = 8707389.1522), passando por TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 489786.8299, Y = 8709037.7601), FAZENDA SÃO CAETANO até a Escola Antônio Alves, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 26,68 km IDA E VOLTA.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	26,68	R\$ 3,73	200	R\$	19.903,28
Rota 57	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pela Escola Antônio Alves da Silva, MATO FINO até no povoado do MATO GROSSO na Escola Fernando Carneiro da Silva (Coordenadas X = 485001.3089, Y = 8713867.8755), percorrendo ao final de todas as	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	70,62	R\$ 3,73	200	R\$	52.682,52



	viagens de busca e entrega dos professores o total de 70,62 km nos turnos Matutino e Vespertino.						
Rota 58	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando por CANA BRAVA até a Escola Olavo Coutinho (Coordenadas X = 497850.8547, Y = 8706402.8354), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 47,69 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	47,69	R\$ 4,10	200	R\$	39.105,80
Rota 59	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pelo CENTRO, CANA BRAVA até a CRECHE (Coordenadas X = 498101.3096, Y = 8707029.1672), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 23,25 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	23,25	R\$ 4,10	200	R\$	19.065,00
Rota 60	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pelo CIDADE NOVA Escola Dr João Trindade, Escola Maria Aurea, Creche Felipe Santiago até o povoado de BAÚ na Escola Antônio Pinheiro (Coordenadas X = 500395.3386, Y = 8703373.4566), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 84,35 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	84,35	R\$ 3,73	200	R\$	62.925,10
Rota 61	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da FAZENDA TRÊS PAUS (Coordenadas X = 500384.2478, Y = 8703362.8071), passando pelo TITACÓ até a Creche Felipe Santana (Coordenadas X = 499613.1627, Y = 8707409.2531), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 29,24 km IDA E VOLTA.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	29,24	R\$ 3,73	200	R\$	21.813,04
Rota 62	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORELA BELA, passa pela VILA DE FÁTIMAGUARANI Escola Carlos de feitas Junior, MURICI na Escola Pedro Edmundo Lopes (Coordenadas X = 494123.2953, Y = 8715848.7697) até a Escola Eutanásio Mota (Coordenadas X = 496139.7461, Y = 8716661.5434), percorrendo ao final de todas as	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	45,12	R\$ 3,73	200	R\$	33.659,52

	viagens de busca e entrega dos professores o total de 45,12 km nos turnos Matutino e Vespertino.					
Rota 63	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORELA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa pela MANDACARU até o SALGADO na Escola Américo Pinheiro (Coordenadas X = 508351.1877, Y = 8721455.7893), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 69,16 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine, sprinter, topic)	69,16	R\$ 3,73	200	R\$ 51.593,36
Rota 64	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MATO FINO (Coordenadas X = 485899.3038, Y = 8713222.2752), passa pelo TAMARINDO, TIRA BARRO, GROTA FUNDA (Coordenadas X = 483210.0355, Y = 8713622.2172) até o MATO GROSSO (Coordenadas X = 483408.7487, Y = 8715619.7068) na Escola Fernando Carneiro da Silva, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 84,64 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine, sprinter, topic)	84,64	R\$ 3,73	200	R\$ 63.141,44
Rota 65	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa pelo ENTROCAMENTO DE LAMARÃO, PEDRO GALIZA até a LEVAVA (Coordenadas X = 502193.8892, Y = 8703301.0014) na Escola Antônio Pinheiro, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 70,28 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	70,28	R\$ 4,10	200	R\$ 57.629,60
Rota 66	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de OEDRO GALIZA (Coordenadas X = 503570.4218, Y = 8700313.0972 e Coordenadas X = 505467.8914, Y = 8701577.7177), MACARIO (Coordenadas X = 503363.7598, Y = 8702331.3972), CRECHE ENCANTO DO SABER (Coordenadas X = 503363.7598, Y = 8702331.3972), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 23,41 km IDA e VOLTA.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	23,41	R\$ 4,10	200	R\$ 19.196,20
Rota 67	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa por ARCO-ÍRES, MATINHA (Coordenadas X = 493731.1812, Y = 8708133.8559) Creche Milton Teixeira, Escola José Barreto de Novais até a Escola	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine, sprinter, topic)	73,16	R\$ 3,73	200	R\$ 54.577,36

	Carlos Hermoges (Coordenadas X = 493475.8601, Y = 8703092.4018), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 73,16 km nos turnos Matutino e Vespertino.					
Rota 68	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa por CETPs (Coordenadas X = 500798.0490, Y = 8708289.6293), Escola Maria Marlene de Matos Bacelar, Maria Áurea, URBIS Creche Pequeno Genio, até a Escola Plínio Carneiro (Coordenadas X = 499063.5648, Y = 8709932.1103), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 55,85 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	55,85	R\$ 4,10	200	R\$ 45.797,00
Rota 69	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TOCO PRETO (Coordenadas X = 486442.7016, Y = 8715418.7723), passa por LAGOA DO CURRALINHO (Coordenadas X = 484269.1841, Y = 8716793.9498), SUBAÉ escola Jonice Silva Lima até a BOA VISTA na Escola João batista (Coordenadas X = 489155.4685, Y = 8715282.4025), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 64,65 km nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	64,65	R\$ 3,73	200	R\$ 48.228,90
Rota 70	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MALHADA DO ALTO (Coordenadas X = 487590.4089, Y = 8711724.3553), passando por TROCADO, SUBAÉ, MORRO, SAQUINHO 2 (Coordenadas X = 489659.4629, Y = 8712881.1759), SAQUINHO, ENTROCAMENTO (Coordenadas X = 493006.5629, Y = 8710525.6455), SAQUINHO 2 (Coordenadas X = 490146.9160, Y = 8713292.5564) até a Escola Antônio Alves da Silva, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 93,21 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Utilitários, licenciadas pelo Detran, com capacidade mínima de 09 passageiros (veraneio)	93,21	R\$ 2,85	200	R\$ 53.129,70
Rota 71	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TERCEIRA AGUADA (Coordenadas X = 502729.4616, Y = 8715243.5220), passando por MANDACARU (Coordenadas X = 501776.8060, Y = 8716604.2170), BARRO (Coordenadas X = 499612.9237, Y =	Utilitários, licenciadas pelo Detran, com capacidade mínima de 09 passageiros (veraneio)	40,9	R\$ 2,85	200	R\$ 23.313,00



	8716059.2156), CEBOLA PODRE, BOM JARDIM (Coordenadas X = 501451.5366, Y = 8714359.4649), até a Escola São José (Coordenadas X = 501419.4112, Y = 8715522.1480), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 40,90 km nos turnos Matutino e Vespertino.					
Rota 72	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa por PRIMEIRA AGUADA, SEGUNDA AGUADA na Escola São José, MANDACARU 2, BOA VISTA 3, CABEÇA DA VACA (Coordenadas X = 501136.7501, Y = 8722169.9136), DOIS IRMÃOS até a Escola Manoelzinho Carneiro (Coordenadas X = 502315.2387, Y = 8720666.3317), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 105,75 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	105,75	R\$ 3,73	200	R\$ 78.889,50
Rota 73	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 488765.8976, Y = 8709172.9110), passando na Escola Rubem Nogueira (Coordenadas X = 499666.8094, Y = 8710644.3249), até a Escola Dr Graciliano de Freitas (Coordenadas X = 498667.1752, Y = 8710824.2309), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 56,30 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	56,3	R\$ 3,73	200	R\$ 41.999,80
Rota 74	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando por CEBOLA PODRE (Coordenadas X = 501889.2266, Y = 8715499.3631), FLORES (Coordenadas X = 503791.5040, Y = 8714019.7855) até a Escola José Soares da Silva (Coordenadas X = 503397.9900, Y = 8714806.5814), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 55,77 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	55,77	R\$ 3,73	200	R\$ 41.604,42
Rota 75	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MANDACARU (Coordenadas X = 501959.4359, Y = 8716594.0215), passando por MANDACARU 2, SUCUPIRA (Coordenadas X = 504208.5970, Y = 8718219.9888), SELÃO (Coordenadas X = 504700.9864, Y = 8715431.4270),	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	54,39	R\$ 3,73	200	R\$ 40.574,94

	CARAIBA, SUCUPIRA (Coordenadas X = 505270.5893, Y = 8717314.8840) até a Escola Cleon Pimentel Ferreira (Coordenadas X = 503998.1548, Y = 8716682.3062), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 54,39 km nos turnos Matutino e Vespertino.					
Rota 76	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do OITEIRO (Coordenadas X = 495112.0131, Y = 8707648.8773), passando pela Escola Carlos de Freitas, Escola Pina Carneiro, Escola Monsenhor, Escola Dr. Graciliano de Freiras até a MORENA BELA (Coordenadas X = 499643.1484, Y = 8710590.0040), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 34,40 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	34,4	R\$ 3,73	200	R\$ 25.662,40
Rota 77	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da SUCUPIRA (Coordenadas X = 503807.5788, Y = 8717633.5955), SUCUPIRA 2, MOMBAÇA NOVA (Coordenadas X = 506211.4742, Y = 8715906.1602) até a Escola Aureliano Venâncio de Araújo no CAJUEIRO GRANDE (Coordenadas X = 505545.4241, Y = 8716916.7103), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 32,66 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	32,66	R\$ 3,73	200	R\$ 24.364,36
Rota 78	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do VIRACOPUS (Coordenadas X = 499586.4616, Y = 8707547.0544), passando por ALAGADIÇO, ALTO DE FORA, CAMPO VERDE, VIRAÇÃO (Coordenadas X = 501187.4264, Y = 8700787.1257), CASA NOVA (Coordenadas X = 501545.5828, Y = 8698492.4927) até a Escola Antônio Pinheiro (Coordenadas X = 500397.5831, Y = 8703366.6245), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 100,71 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	100,71	R\$ 3,73	200	R\$ 75.129,66
Rota 79	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do ALTO DE FORA (Coordenadas X = 499077.2327, Y = 8702636.9725), passando pela FAZENDA TRÊS PAUS, Escola Antônio Pinheiro, ALTO DA ISABEL, IFBA (Coordenadas X = 501705.3551, Y = 8708752.0342), CETPS, Escola Maria Aurea Pimentel até a MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), percorrendo ao final de todas	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	33,11	R\$ 3,73	200	R\$ 24.700,06



	as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 33,11 km no turno Noturno.					
Rota 80	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MARAVILHA (Coordenadas X = 508381.1483, Y = 8721843.2399), passando pela VERTENTE (Coordenadas X = 511259.4407, Y = 8719068.5038), PALMEIRAS (Coordenadas X = 504673.5367, Y = 8714683.4262) até a MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 62,54 km no turno Matutino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	62,54	R\$ 4,87	200	R\$ 60.913,96
Rota 81	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pela LEVADA (Coordenadas X = 502377.5602, Y = 8701697.6284), GAMELEIRA (Coordenadas X = 494916.5808, Y = 8695807.6228) até a Escola Manoel Cordeiro (Coordenadas X = 495465.9674, Y = 8696681.6184), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 102,80 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	102,8	R\$ 4,10	200	R\$ 84.296,00
Rota 82	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pela JUREMA, MACAMBIRA (Coordenadas X = 508976.7206, Y = 8713598.6284), TRÊS ESTRADAS, PONTO SOROCABA (Coordenadas X = 508750.9026, Y = 8710092.2748) até a Escola Otaviano Costa (Coordenadas X = 507905.7162, Y = 8712879.2475), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 75,52 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	75,52	R\$ 4,10	200	R\$ 61.926,40
Rota 83	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da GROTA FUNDA (Coordenadas X = 483143.1405, Y = 8713515.4953), passando GROTA FUNDA (Coordenadas X = 483735.7412, Y = 8711254.6285), por MATO GROSSO (Coordenadas X = 483143.1405, Y = 8713515.4953), MALHADA DO ALTO, CHAPADA Escola Antônio Alves da Silva (Coordenadas X = 489353.1150, Y = 8711147.4064), TROCADO, SUBAÉ até a Escola Jonice Silva Lima (Coordenadas X = 488153.2870, Y = 8714503.2545), percorrendo ao final de todas as	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	78,96	R\$ 4,87	200	R\$ 76.907,04



	viagens de busca e entrega dos alunos o total de 78,96 km nos turnos Matutino e Vespertino.					
Rota 84	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CAJUEIRO (Coordenadas X = 497964.3357, Y = 8717184.0390) até o CETPs (Coordenadas X = 500323.3462, Y = 8708396.6671), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 20,84 km no turno Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	20,84	R\$ 4,10	200	R\$ 17.088,80
Rota 85	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pela CAJAZEIRA, Escola José Barretos de Novais (Coordenadas X = 494482.0436, Y = 8706466.4541) CATISPERO (Coordenadas X = 492768.3924, Y = 8709176.2929), LAGE (Coordenadas X = 492356.4395, Y = 8706380.9386) até a Escola Jesus de Nazaré (Coordenadas X = 493118.8175, Y = 8708036.0728), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 92,33 km no turno Matutino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	92,33	R\$ 4,10	200	R\$ 75.710,60
Rota 86	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da GUARANI (Coordenadas X = 496979.6013, Y = 8713144.7644), passa pelo MURICI, RETIRADA (Coordenadas X = 495913.2286, Y = 8714888.5582) até a PRAÇA DA ESTAÇÃO (Coordenadas X = 498654.0520, Y = 8710718.6520), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 38,73 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Utilitários, licenciadas pelo Detran, com capacidade mínima de 09 passageiros (veraneio)	38,73	R\$ 2,85	200	R\$ 22.076,10
Rota 87	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo das casas Populares Alvorada (Coordenadas X = 498654.0520, Y = 8710718.6520) até a Escola Hemília Bastos (Coordenadas X = 500002.9048, Y = 8711250.5148), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 9,38 km no turno Matutino e Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	9,38	R\$ 4,87	200	R\$ 9.136,12
Rota 88	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BREJO (Coordenadas X = 495651.1851, Y = 8716430.9548), passa por BARREIRO, RETIRADA, VIRAÇÃO até a Escola Doutor Mario no CAJUEIRO (Coordenadas X = 498042.9600, Y = 8717018.5916), percorrendo	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	19,92	R\$ 3,73	200	R\$ 14.860,32

	ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 19,92 km no turno Noturno.					
Rota 89	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pelo TANQUE GRANDE Escola Maria de Menezes, TABULEIRO Escola Antônio Alves, BELA VISTA até a Escola Maria Dalva (Coordenadas X = 498042.9600, Y = 8717018.5916), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 60,52 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine,sprinter, topic)	60,52	R\$ 3,73	200	R\$ 45.147,92
Rota 90	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da SUCUPIRA (Coordenadas X = 503865.6825, Y = 8717772.6198), passando pelo SALGADO Escola Miguel Arcanjo de Carvalho (Coordenadas X = 506019.1461, Y = 8719888.0920), VERTENTE (Coordenadas X = 507862.8381, Y = 8717717.5088) até a Escola José Dionizio (Coordenadas X = 511283.3296, Y = 8719066.4940), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 53,55 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	53,55	R\$ 4,87	200	R\$ 52.157,70
Rota 91	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BOM JARDIM Escola São Jorge (Coordenadas X = 501477.4771, Y = 8715538.6644), passando pela CEBOLA PODRE, MANDACARU, CABEÇA DA VACA (Coordenadas X = 501150.5150, Y = 8722161.7679), CANTO, CONTENDA, VELUDO, CAJUERO até a Escola Estadual de Santana (Coordenadas X = 497974.1549, Y = 8717196.9744), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 30,40 km no turno Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	30,4	R\$ 4,87	200	R\$ 29.609,60
Rota 92	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CEBOL PODRE (Coordenadas X = 501864.9101, Y = 8715530.0037), passando por ALTO ALEGRE (Coordenadas X = 501467.8023, Y = 8719149.6584), CREUZEIRO DA PAZ (Coordenadas X = 499642.9129, Y = 8718949.6890), CONTENDAS (Coordenadas X = 499264.9489, Y = 8719424.7955), VELUDO, CAJUERO até a Escola Estadual de Santana (Coordenadas X = 497975.3090, Y = 8717198.8501),	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros	41,34	R\$ 4,87	200	R\$ 40.265,16



	percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 41,34 km no turno Matutino e Noturno.					
Rota 93	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do GUARANI, passa por MURICI, BARRA DO VENTO, BOA VISTA 2, BOA VISTA 1 até o SUBAÉ, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 23,11 km no turno Noturno.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	23,11	R\$ 4,10	200	R\$ 18.950,20
Rota 94	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CAJUEIRO (Coordenadas X = 497975.3090, Y = 8717198.8501), passa por VELUDO (Coordenadas X = 499251.7811, Y = 8718461.5087), CAMPO LIMPO (Coordenadas X = 500712.2920, Y = 8717342.3137) até o CAJUEIRO (Coordenadas X = 498056.0519, Y = 8717063.9380), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 33,20 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Microônibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 28 a 32 passageiros (marcopolo, valare, etc)	33,2	R\$ 4,10	200	R\$ 27.224,00
Rota 95	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do ALTO DA CONTENDA (Coordenadas X = 499356.8379, Y = 8720378.7455), passa por ALTO ALEGRE (Coordenadas X = 501458.2545, Y = 8719158.0817), CRUZEIRO DA PAZ (Coordenadas X = 499641.5072, Y = 8718951.8201), CONTENDA (Coordenadas X = 499277.5163, Y = 8718908.3668), BARRO (Coordenadas X = 499408.8214, Y = 8716153.1894), CANTO (Coordenadas X = 499477.5595, Y = 8721818.2481) - CONTENDA (Coordenadas X = 499272.7091, Y = 8719441.6694), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 67,95 km nos turnos Matutino e Vespertino.	Vans, licenciadas pelo Detran, com capacidade entre 15 e 16 passageiros (furglaine, sprinter, topic)	67,95	R\$ 3,73	200	R\$ 50.690,70
					TOTAL	R\$ 4.181.629,22

LOTE 02 – COTA RESERVADA - TRANSPORTES DE UNIVERSITÁRIOS

(A) Rota	(B) DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO E ITINERÁRIO	(C) Tipo de veículos e capacidade de passageiros	MEMÓRIA DE CÁLCULO			
			(E) KM/DIA	(F) PREÇO UNITÁRIO / KM	(G) DIAS LETIVOS	(H) PREÇO TOTAL SOMA=(E x F x G)
Rota 96	Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881), pela FTC (Coordenadas X = 508271.0537, Y = 8646136.4421), UNIFAZ, e UNEF (Coordenadas X = 506905.9642, Y = 8642838.4115), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 144,53 km no turno Noturno.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros com ar condicionado.	144,53	R\$ 5,17	200	R\$ 149.444,02
Rota 97	Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881), pela FAN, FAT e UNEF (Coordenadas X = 506905.9642, Y = 8642835.7486), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 139,93 km no turno Noturno.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros com ar condicionado.	139,93	R\$ 5,17	200	R\$ 144.687,62
Rota 98	Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881) até a UNEF (Coordenadas X = 506905.9642, Y = 8642835.7486), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 139,93 km no turno Noturno.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros com ar condicionado.	139,93	R\$ 5,17	200	R\$ 144.687,62

Rota 99	Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881) até a UNIFAZ (Coordenadas X = 507381.4339, Y = 8644845.2902), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 135,26 km no turno Noturno.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros com ar condicionado.	135,26	R\$ 5,17	200	R\$	139.858,84
Rota 100	Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881) até a FTC (Coordenadas X = 508271.0537, Y = 8646136.4421), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 136,08 km no turno Noturno.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros com ar condicionado.	136,08	R\$ 5,17	200	R\$	140.706,72
Rota 101	Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881), pela FAN até a FAT (Coordenadas X = 505215.3328, Y = 8644915.5000), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 134,20 km no turno Vespertino.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros com ar condicionado.	134,2	R\$ 5,17	200	R\$	138.762,80
Rota 102	Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881), pela FAN até a FAT (Coordenadas X = 505215.3328, Y = 8644915.5000), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 134,20 km no turno Noturno.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros com ar condicionado.	134,2	R\$ 5,17	200	R\$	138.762,80
Rota 103	Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade	159,9	R\$ 5,17	200	R\$	165.336,60



	com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881), pela FAN (Coordenadas X = 504947.6344, Y = 8645797.0071), UNIFAZ (Coordenadas X = 507385.3956, Y = 8644848.8271), FTC (Coordenadas X = 508344.2693, Y = 8646133.6252) até a UNEF (Coordenadas X = 506907.9890, Y = 8642820.5322), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 159,90 km no turno Matutino.	entre 44 a 51 passageiros com ar condicionado.					
Rota 104	Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA até a UEFS (Coordenadas X = 503712.6150 Y = 8651450.2230), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 118 km no turno Noturno.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros com ar condicionado.	118	R\$ 5,17	200	R\$	122.012,00
Rota 105	Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa pela FACULDADE PITÁGORAS (Coordenadas X = 503945.1052, Y = 8646472.3653), UNIASSELVI (Coordenadas X = 505665.4637, Y = 8645148.5857), ESTÁCIO (Coordenadas X = 507001.3516, Y = 8645107.9261) até a UNIRB (Coordenadas X = 507042.3336, Y = 8643495.1745), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 141,38 km no turno Noturno.	Onibus, licenciado pelo Detran, com capacidade entre 44 a 51 passageiros com ar condicionado.	141,38	R\$ 5,17	200	R\$	146.186,92
						TOTAL	R\$ 1.430.445,94



MEMORIAL DESCRITIVO

GEORREFERENCIAMENTO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
REQUERENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
MUNICÍPIO/UF:	SERRINHA/BA
QUANTIDADE DE ROTAS:	105
EXTENSÃO TOTAL (KM):	6.612,55
ANOTAÇÃO DE RESP. TÉCNICA (ART):	BA20180107205
ROTA 01	
DESCRICÃO DA ROTA: Saindo de ÁGUA BOA (Coordenadas X = 511566.6705, Y = 8714380.0012), passa por MACAMBIRA, LAGOA GRANDE, PORTEIRA (Coordenadas X = 513048.7092, Y = 8710976.2869), MACAMBIRA até a LAGOA SECA (Coordenadas X = 510173.1002, Y = 8712043.0782) percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 33,94 km no turno Vespertino.	
ROTA 02	
DESCRICÃO DA ROTA: Saindo de ÁGUA BOA (Coordenadas X = 512744.4451, Y = 8715369.0530), passa por CAMIRANGA, MOMBAÇA VELHA, MOMBAÇA NOVA, FAZENDA PARAISO, FAZENDA GALEGO, FORTUNA, PRIMEIRA AGUADA, RANCHO CATARINESE, ESCOLA NORMAL DE SERRINHA, MORENA BELA até o CETEPs (Coordenadas X = 500317.6967, Y = 8708402.0168), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 48,25 km no turno Matutino.	
ROTA 03	
DESCRICÃO DA ROTA: Saindo de GROTA FUNDA (Coordenadas X = 481588.6864, Y = 8712207.9532), passa por CHAPADA (Coordenadas X = 489325.9689, Y = 8711141.9922) até a Escola Jonice Silva Lima (Coordenadas X = 488153.2870, Y = 8714503.2545), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 72,90 km nos turnos Matutino e Vespertino.	
ROTA 04	
DESCRICÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE NOVO (Coordenadas X = 513253.3573, Y = 8702747.2620), passa por CAJUEIRO GRANDE, PAU DE COLHER (Coordenadas X = 513129.2588, Y = 8704871.8460), BOMFIM e GUANABARA (Coordenadas X = 506304.7440, Y = 8708943.9640), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 29,03 km no turno Vespertino.	
ROTA 05	
DESCRICÃO DA ROTA: Saindo de MACAMBIRA (Coordenadas X = 509275.7022, Y = 8713677.6408), passa por LAGOA GRANDE, PORTEIRA (Coordenadas X = 511842.5864, Y = 8711259.3903), LAGOA SECA, MOMBAÇA, CAMIRANGA, MORRO DA ILHA, ÁGUA BOA (Coordenadas X = 512145.8814, Y = 8716126.4361) até a Escola Maria da Anunciação do Nacim na MACAMBIRA (Coordenadas X = 509357.5372, Y = 8713295.1814), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 104,88 km nos turnos Matutino e Vespertino.	

ROTA 06
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de LAGOA DE FORA (Coordenadas X = 497628.6035, Y = 8706208.7802), passa por TIRACÓ, CAIXA D'ÁGUA, Escola Maria Aurea Pimentel, Escola Carlos de Feitas Mota, Escola Plinio Carneiro, Escola Graciliano de Freitas até a PRAÇA MORENA BELA (Coordenadas X = 499642.2026, Y = 8710593.6340), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 42,34 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 07
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PRAÇA MORENA BELA (Coordenadas X = 499671.7915, Y = 8710647.2614), passa por ISABEL, SACO DO MOURA (Coordenadas X = 506651.8168, Y = 8702455.7388) até a Escola Marlene Assis na ISABEL (Coordenadas X = 504307.1015, Y = 8704634.1985), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 69,08 km nos turnos Matutino e Vespertino. Saindo da PRAÇA MORENA BELA (Coordenadas X = 499671.7915, Y = 8710647.2614), passa por ISABEL, SACO DO MOURA (Coordenadas X = 506651.8168, Y = 8702455.7388), LEVADA (Coordenadas X = 504635.6693, Y = 8702416.5983) até a Escola Marlene Assis na ISABEL (Coordenadas X = 504307.1015, Y = 8704634.1985), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 36,98 km no turno Noturno.
ROTA 08
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO (Coordenadas X = 485023.9229, Y = 8713874.9944), passando por CHAPADA (Coordenadas X = 489325.9689, Y = 8711141.9922), SUBAÉ até a Escola Jonice Silva Lima (Coordenadas X = 488153.2870, Y = 8714503.2545), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 24,67 km no turno Vespertino.
ROTA 09
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CASA NOVA (Coordenadas X = 501359.8213, Y = 8698453.7950), passa por SACO DO CORREIO, LEVADA, BARRA GRANDE, ALTO DA ISABEL, ALTO DO SERENO até a Escola Nossa Senhora Aparecida na FAZENDA PINHEIRA (Coordenadas X = 501651.9442, Y = 8708408.7053), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 85,02 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 10
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de FAZENDA TRÊS PAUS (Coordenadas X = 502201.3063, Y = 8703292.4541), passa por LEVADA 2, LEVADA, LAGE, LAGOA DO CURRALINHO, ISABEL até a Escola Nossa Senhora Aparecida na FAZENDA PINHEIRA (Coordenadas X = 501651.9442, Y = 8708408.7053), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 70,86 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 11
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CANTINHO (Coordenadas X = 494133.2889, Y = 8715770.3280), passa por AMPARO (Coordenadas X = 494921.9724, Y = 8715615.2156), SAQUINHO, BREJO, BARREIRO, RETIRADA, JUREMEIRA (Coordenadas X = 496987.1800, Y = 8713929.2059) até a Escola Dr. Mário no CAJUEIRO (Coordenadas X = 498040.5701, Y =



8717020.0574), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 57,54 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 12
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499577.0438, Y = 8710578.0664), passa por ISABEL (Coordenadas X = 499577.0438, Y = 8710578.0664), GAMELEIRA (Coordenadas X = 495524.1164, Y = 8695121.9076) até o TAMBURIO (Coordenadas X = 495480.9842, Y = 8696667.2659), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 52,28 km no turno Matutino.
ROTA 13
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PRAÇA MORENA BELA (Coordenadas X = 499660.1733, Y = 8710663.2242), passa pelo BAIRRO DA BOMBA, ESTAÇÃO, URBIS, CIDADE NOVA até o CETEPs (Coordenadas X = 500323.3462, Y = 8708396.6671), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 22,46 km no turno Matutino, Vespertino e Noturno.
ROTA 14
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do Povoado MATO GROSSO (Coordenadas X = 485017.9229, Y = 8713871.9944), passa por PRAÇA DA ESTAÇÃO até a PRAÇA MORENA BELA (Coordenadas X = 499654.2237, Y = 8710597.2763), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 72,66 km no turno Matutino e Vespertino.
ROTA 15
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa por PONTO DA PLENA, MOMBAÇA DE VALENTINA, JUREMA até a MOMBAÇA DE DÓ (Coordenadas X = 508091.5197, Y = 8715530.8590), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 69,18 km no turno Matutino e Vespertino.
ROTA 16
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MURICI, passa por BARRA DO VENTO, BOA VISTA 2, BOA VISTA 1 até o SUBAÉ (Coordenadas X = 488164.4818, Y = 8714493.0690), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 37,56 km no turno Matutino, Vespertino.
ROTA 17
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PITUBA (Coordenadas X = 485121.9032, Y = 8710654.9444), passa por CACHIMBO, TIRABARRO até a Escola Fernando Caneiro Da Silva no MATO GROSSO (Coordenadas X = 484993.9484, Y = 8713873.3198), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 54,21 km no turno Matutino e Vespertino.
ROTA 18



DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da BELA VISTA (Coordenadas X = 489433.0397, Y = 8706338.9051), passa por RETIRO (Coordenadas X = 487232.2056, Y = 8708480.6448), TANQUE GRANDE, Centro Técnico SENAI (Coordenadas X = 499003.5419, Y = 8711420.8636), PRAÇA LUIZ NOGUEIRA até o CETEPs (Coordenadas X = 500344.0896, Y = 8708402.2937), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 51,98 km no turno Matutino.
ROTA 19
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CASA NOVA, passa por MATINHA (Coordenadas X = 495306.9839, Y = 8709595.2191), TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 489440.7735, Y = 8709111.3372) até a BELA VISTA (Coordenadas X = 489439.7292, Y = 8706352.6165), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 42,00 km no turno Vespertino.
ROTA 20
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), passa pelo CAJUEIRO, ESCOLA DR MÁRIO, TANQUE NOVO até a CRECHE CARMELITO FERREIRA (Coordenadas X = 497352.1094, Y = 8720917.9831), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 55,64 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 21
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), passa pela PRIMEIRA AGUADA, BOM JARDIM, MANDACARU 2, ALTO ALEGRE, CONTENDA (Coordenadas X = 499145.5809, Y = 8719885.1418) até a Escola José Alves De Moraes no CANTO (Coordenadas X = 499487.8343, Y = 8721900.0413), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 32,39 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 22
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO (Coordenadas X = 484955.6472, Y = 8713857.1360) até o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA (Coordenadas X = 501706.0877, Y = 8708753.1051), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 78,79 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 23
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), passando pela SERRA GRANDE, BARRO e CAJUEIRO na ESCOLA DR MARIO POSILCA (Coordenadas X = 498056.0519, Y = 8717063.9380), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 34,76 km no turno Matutino e Vespertino.
ROTA 24
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), passa por LAGOA DO MATO, MACAMBIRA (Coordenadas X = 509380.6097, Y = 8713674.0047) até a Escola Arlindo Lopes Correia na PORTEIRA (Coordenadas X =



512111.0279, Y = 8711408.3108), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 35,60 km no turno Vespertino.
ROTA 25
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), passa pelo LAGOA DO MATO, TRÊS ESTRADAS, MOMBAÇA ESCOLA JOSÉ XAVIER, RECANTO (Coordenadas X = 511172.3530, Y = 8709382.2761), LICURITUBA, até a SOROCABA (Coordenadas X = 508435.1419, Y = 8711151.4984), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 54,44 km no turno Matutino.
ROTA 26
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da VERTENTE (Coordenadas X = 511060.6369, Y = 8719063.4089), passa em CAMPO VERDE (Coordenadas X = 511632.8768, Y = 8720907.5375), TABULEIRO DA VERTENTE (Coordenadas X = 509567.9628, Y = 8720303.4491), FAZENDA AMENDOEIRA (Coordenadas X = 508656.4871, Y = 8719648.8204), CARACOL (Coordenadas X = 506789.4150, Y = 8716786.8921), PALMEIRA (Coordenadas X = 508914.0050, Y = 8717958.2177) até a ESCOLA JOSÉ DIONIZIO (Coordenadas X = 511280.3961, Y = 8719062.6699), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 85,00 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 27
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PALMEIRA (Coordenadas X = 508932.5561, Y = 8718431.4288), passando por MOMBAÇA (Coordenadas X = 505815.6963, Y = 8715974.1010), SUCUPIRA (Coordenadas X = 504913.4285, Y = 8717582.6406) até a Escola Bilá Carvalho na MOMBAÇA DE LEÃO (Coordenadas X = 506980.8319, Y = 8716957.2338), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 60,92 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 28
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 506980.8319, Y = 8716957.2338), passa por CRECHE DOCE LAR (Coordenadas X = 490927.9800, Y = 8709126.4228) e CRECHE MARIA DE NAZARÉ (Coordenadas X = 490253.0208, Y = 8708941.6053), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 6,44 km nos turnos Matutino-Vespertino.
ROTA 29
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490965.4199, Y = 8708585.0411), passa por TREVO, ZUMBI (Coordenadas X = 493547.2732, Y = 8710606.2131), RETIRO (Coordenadas X = 487236.3459, Y = 8708482.1266) até a Escola Maria de Nazaré no TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490246.2332, Y = 8708933.7537), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 60,96 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 30
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499656.0854, Y = 8710605.9686), passa por REGALO 01, TREM DA ALEGRIA, REGALO 02, GUANABARA (Coordenadas X = 505006.4911, Y = 8708584.1669) até a ESCOLA DA APARECIDA



(Coordenadas X = 501649.8988, Y = 8708414.4613), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 49,90 km nos turnos Matutino e Vespertino
ROTA 31
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MARAVILHA (Coordenadas X = 508359.6575, Y = 8722154.6201), passa por CANA VERDE (Coordenadas X = 511242.2734, Y = 8723903.5686), Escola José Dionísio na VERTENTE (Coordenadas X = 511276.1472, Y = 8719058.3819) até a MARAVILHA, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 61,10 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 32
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do JUAZEIRO DA MOMBAÇA (Coordenadas X = 506324.4434, Y = 8715912.3877), passa pela propriedade de MANOEL LUCENA, MOMBAÇA (Coordenadas X = 507726.0436, Y = 8715493.4983), FAZENDA DOS GALEGOS (Coordenadas X = 505230.3734, Y = 8715606.0990) até a Escola Bila Carvalho na MOMBAÇA DE LEÃO (Coordenadas X = 506931.1363, Y = 8716924.3138), percorrendo o total de 32,49 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 33
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do povoado TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490962.7096, Y = 8708577.7528), passa por CAJAZEIRA (Coordenadas X = 494201.1059, Y = 8709272.2408), TABULEIRO (Coordenadas X = 490516.5781, Y = 8707706.1516) até a ESCOLA TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490235.5604, Y = 8708930.9717), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 81,44 km no turno Matutino e Vespertino.
ROTA 34
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490974.3201, Y = 8708587.5013), passa por TREVO (Coordenadas X = 492740.2687, Y = 8710602.6308), SAQUINO (Coordenadas X = 491678.1949, Y = 8710904.4202), FAZENDA TAMBOATÁ (Coordenadas X = 490274.6939, Y = 8710559.2249), MATINHA (Coordenadas X = 493300.9660, Y = 8708209.8831) até a ESCOLA MARIA DALVA DE OLIVEIRA (Coordenadas X = 489528.7066, Y = 8706427.9548), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 47,11 km no turno Noturno.
ROTA 35
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CEBOLA PODRE (Coordenadas X = 501888.1913, Y = 8715556.9011), passa por MANDACARU, PONTO DO LIXÃO, MAMBAÇA NOVA (Coordenadas X = 505703.0306, Y = 8715913.2932), SEGUNDA AGUADA (Coordenadas X = 502221.8491, Y = 8713770.0000), FLORES até a ESCOLA JOSÉ SOARES DA SILVA (Coordenadas X = 502221.8491, Y = 8713770.0000), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 55,16 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 36



DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CRUZEIRO DA PAZ (Coordenadas X = 499273.2207, Y = 8717660.0000), passa por CAMPO LIMPO, FAZENDA MANDACARU, DOIS IRMÃOS (ESCOLA CORONEL MANOELZINHO CARNEIRO - COORDENADAS X = 502320.4664, Y = 8720655.0000), ALTO ALEGRE, ESCOLA ESTADUAL DE SANTANA (Coordenadas X = 499015.1797, Y = 8718744.0000) até a Escola Estadual De Santana no CAJUEIRO (Coordenadas X = 497972.3164, Y = 8717190.0000), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 65,74 km nos turnos Matutino e Vespertino.

ROTA 37

DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 490296.3089, Y = 8708917.9730), passa por TABULEIRO, BELA VISTA, FORMIGUEIRO (Coordenadas X = 487683.6198, Y = 8705485.0986), PRAIANO (Coordenadas X = 489572.3602, Y = 8705610.2329), CRECHE HELENA CARIBE (Coordenadas X = 489938.0077, Y = 8704786.5189), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 47,68 km nos turnos Matutino e Vespertino.

ROTA 38

DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da TRÊS ESTADA (Coordenadas X = 489938.0077, Y = 8704786.5189), passa por MACAMBIRA, FAZENDA BONFIM, CAMIRANGA até a ESCOLA SÃO VICENTE DA MONBAÇA (Coordenadas X = 509784.8658, Y = 8714906.3504), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 26,52 km nos turnos Matutino.

Saindo da JUREMA (Coordenadas X = 508103.1403, Y = 8713448.2456), passa por CAMIRANGA, LAGOA GRANDE (Coordenadas X = 510866.3588, Y = 8713706.7768) até a Escola São Vicente da Mombaça (Coordenadas X = 509784.8658, Y = 8714906.3504), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 20,37 km no turno Vespertino.

ROTA 39

DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO (Coordenadas X = 485023.9229, Y = 8713874.9944), passando pela CAMPINAS (Coordenadas X = 483720.6120, Y = 8711271.3503), TIRA BARRO, GROTA FUNDA (Coordenadas X = 483143.1405, Y = 8713515.4953), TAMARINDO (Coordenadas X = 487064.1444, Y = 8712848.3336) até a Creche Mato Fino (Coordenadas X = 485755.1117, Y = 8713133.4207), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 60,48 km nos turnos Matutino e Vespertino.

ROTA 40

DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CURRALINHO (Coordenadas X = 505903.5119, Y = 8704117.3882), passa por FAZENDA EUROPA (Coordenadas X = 507363.2788, Y = 8704511.0651), Escola São Bernardino (Coordenadas X = 506657.1564, Y = 8702456.1506), TANQUE DO MEIO, ISABEL até a Escola Maria Assis (Coordenadas X = 504307.6131, Y = 8704636.6699), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 75,32 km nos turnos Matutino e Vespertino.

ROTA 41



DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499657.0762, Y = 8710603.8163), CHAPADA, MALAHADA DO ALTO, TROCADO, Escola Juanice Silva, BOA VISTA, Escola João Batista dos Anjos, APAEBE até Creche Cosme Damião (Coordenadas X = 490448.8920, Y = 8714427.4607), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 90,66 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 42
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CALDEIRÃO (Creche Lindaura Santana - COORDENADAS X = 490448.8920, Y = 8714427.4607), passando pela Escola Miguel Arcanjo carvalho, SALGADO, Escola Américo Pinheiro Lima, SERROTE (Coordenadas X = 506389.3607, Y = 8722415.1412), MARAVILHA até a Escola João de Abreu (Coordenadas X = 506389.3607, Y = 8722415.1412), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 57,08 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 43
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da LICURITUBA (Coordenadas X = 511336.7102, Y = 8710040.1822), passando pela PORTEIRA (Coordenadas X = 512669.1447, Y = 8711079.4591), LAGOA SECA, LAGOA GRANDE (Coordenadas X = 512669.1447, Y = 8711079.4591), Escola Municipal do Recanto, LICURITUBA 2 até a Escola Eraldo Tinoco (Coordenadas X = 510292.9051, Y = 8709234.9543), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 64,36 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 44
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PORTEIRA (Coordenadas X = 512669.9092, Y = 8711078.3463), passando por LAGOA GRANDE (Coordenadas X = 510390.2350, Y = 8713232.4505), MACAMBIRA (Coordenadas X = 508973.4240, Y = 8713571.5981), LAGOA SECA até a Escola Municipal do Recanto (Coordenadas X = 510677.1837, Y = 8711858.8717), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 26,24 km no turno Noturno.
ROTA 45
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da FAZENDA CAJUEIRO (Coordenadas X = 485775.6530, Y = 8704630.8750), passando Pelo PONTO MASSAPÉ, PAIANOS, FAZENDO FORMIGUEIRO, Escola Maria Dalva, TABULEIRO até Escola Antônio Alves (Coordenadas X = 490196.0021, Y = 8707373.4440), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 35,48 km no turno Matutino e vespertino. Saindo da FAZENDA CAJUEIRO (Coordenadas X = 485775.6530, Y = 8704630.8750), passando Pelo PONTO MASSAPÉ, PAIANOS, FAZENDO FORMIGUEIRO, Escola Maria Dalva (Coordenadas X = 489529.3129, Y = 8706421.8970), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 50,86 km nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno.
ROTA 46
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CAATINGA DO VIERIA (Coordenadas X = 510462.3551, Y = 8702498.7068), passa por BARRA (Coordenadas X = 511312.7681, Y = 8703984.0000), SEMPRE VIVA (Coordenadas X = 512900.4772, Y = 8704808.7068), BARRA (Coordenadas X = 512674.0219, Y = 8701908.0000) até a Escola Manoel Carneiro Tuy (Coordenadas X =



<p>511291.2979, Y = 8704865.000), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 67,80 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
<p>ROTA 47</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da VIRAÇÃO (Coordenadas X = 496410.2432, Y = 8716998.6893), passando por ERMOGES (Coordenadas X = 496892.2835, Y = 8718833.9342), MAROTO (Coordenadas X = 496680.7159, Y = 8715758.9862), FAZENDA AMPARO (Coordenadas X = 496761.7580, Y = 8713382.2865), BREJO, SAQUINHO, Escola Eutanázio Mota até a Escola Edmundo Lopes (Coordenadas X = 494537.4095, Y = 8716328.6477), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 76,98 km nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno.</p>
<p>ROTA 48</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do SERROTE (Coordenadas X = 494537.4095, Y = 8716328.6477), passando por SALGADO até a escola Miguel Arcanjo Carvalho (Coordenadas X = 506016.7618, Y = 8719898.3910), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 14,76 km no turno Matutino.</p>
<p>ROTA 49</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do SERROTE (Coordenadas X = 494537.4095, Y = 8716328.6477), passa por CARACOL (Coordenadas X = 506790.6896, Y = 8716792.1891), Escola Miguel Arcanjo Carvalho até a Escola Dionizio Francisco da Silva na VERTENTE (Coordenadas X = 511362.6521, Y = 8719072.6265) percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 35,17 km no turno Vespertino.</p>
<p>ROTA 50</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CAJUEIRO (Coordenadas X = 498423.7292, Y = 8716483.4287), passando por BARRO, SERRA GRANDE (Coordenadas X = 497910.8887, Y = 8715761.4820), PONTO DE BARROCAS (Coordenadas X = 498984.6753, Y = 8711244.1125) até a Escola DELTA (Coordenadas X = 499803.0860, Y = 8711352.3009), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 52,02 km no turno Matutino e Vespertino.</p>
<p>ROTA 51</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BARRO (Coordenadas X = 499803.0860, Y = 8711352.3009), passa por SERRA GRANDE, SUCUPIRA, PONTO DE BARROCAS (Coordenadas X = 498984.6753, Y = 8711244.1125) até a Escola DELTA (Coordenadas X = 499803.0860, Y = 8711352.3009), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 19,88 km no turno Matutino.</p>
<p>ROTA 52</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CASA NOVA (Coordenadas X = 501548.6021, Y = 8698009.4628), passando por SACO DO CORREIRO (Coordenadas X = 502925.9464, Y = 8698521.0620), ALTO DE FORA, ISABEL, LEVADA até a Escola Luís Pedrosa Nunes (Coordenadas X = 502919.2702, Y = 8702019.2983), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 79,18 km no turno Matutino e Vespertino.</p>



ROTA 53
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do PONTO DE ARACI (Coordenadas X = 499463.2755, Y = 8711290.1495), passando pela PRIMEIRA AGUADA, SEGUANDA AGUADA, TERCEIRA AGUADA (Coordenadas X = 502730.3627, Y = 8715239.0885), FAZENDA DOS GALEGOS (Coordenadas X = 508168.3720, Y = 8715706.2619) até a Escola Viriato Ferreira, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 75,70 km no turno Matutino e Vespertino.
ROTA 54
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CASA NOVA (Coordenadas X = 492234.4938, Y = 8703819.5007), LAGE, MATINHA (Coordenadas X = 493419.3060, Y = 8708280.1898), BELA VISTA (Coordenadas X = 489412.1165, Y = 8706327.9067), Escola Dalva de Oliveira até a Escola Antônio Alves Silva Filho (Coordenadas X = 490631.9691, Y = 8707932.7876), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 78,09 km nos turnos Vespertino e Noturno.
ROTA 55
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PAIANOS (Coordenadas X = 489907.6334, Y = 8704691.5094), passa por FAZENDA FORMIGUEIRO, BELA VISTA, Escola Maria Dalva, Escola Aloizio Carneiro, TABUEIRO, TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 489786.8299, Y = 8709037.7601) até a Escola Antônio Alves Filho (Coordenadas X = 490372.7677, Y = 8707553.9269), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 47,91 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 56
Veículo tipo/modelo PAS/ MICRO ÔNIBUS IMP/M BENS 310 SPRINTER licenciado pelo DETRAN, ano 2004, de Placa JLZ 7088, com capacidade para 15 passageiros. DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo TABULEIRO (Coordenadas X = 490210.4673, Y = 8707389.1522), passando por TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 489786.8299, Y = 8709037.7601), FAZENDA SÃO CAETANO até a Escola Antônio Alves, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 26,68 km IDA E VOLTA.
ROTA 57
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pela Escola Antônio Alves da Silva, MATO FINO até no povoado do MATO GROSSO na Escola Fernando Carneiro da Silva (Coordenadas X = 485001.3089, Y = 8713867.8755), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 70,62 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 58
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando por CANA BRAVA até a Escola Olavo Coutinho (Coordenadas X = 497850.8547, Y = 8706402.8354), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 47,69 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 59



DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pelo CENTRO, CANA BRAVA até a CRECHE (Coordenadas X = 498101.3096, Y = 8707029.1672), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 23,25 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 60
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pelo CIDADE NOVA Escola Dr João Trindade, Escola Maria Aurea, Creche Felipe Santiago até o povoado de BAÚ na Escola Antônio Pinheiro (Coordenadas X = 500395.3386, Y = 8703373.4566), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 84,35 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 61
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da FAZENDA TRÊS PAUS (Coordenadas X = 500384.2478, Y = 8703362.8071), passando pelo TITACÓ até a Creche Felipe Santana (Coordenadas X = 499613.1627, Y = 8707409.2531), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 29,24 km IDA E VOLTA.
ROTA 62
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORELA BELA, passa pela VILA DE FÁTIMAGUARANI Escola Carlos de Feitas Junior, MURICI na Escola Pedro Edmundo Lopes (Coordenadas X = 494123.2953, Y = 8715848.7697) até a Escola Eutanásio Mota (Coordenadas X = 496139.7461, Y = 8716661.5434), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 45,12 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 63
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORELA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa pela MANDACARU até o SALGADO na Escola Américo Pinheiro (Coordenadas X = 508351.1877, Y = 8721455.7893), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 69,16 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 64
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MATO FINO (Coordenadas X = 485899.3038, Y = 8713222.2752), passa pelo TAMARINDO, TIRA BARRO, GROTA FUNDA (Coordenadas X = 483210.0355, Y = 8713622.2172) até o MATO GROSSO (Coordenadas X = 483408.7487, Y = 8715619.7068) na Escola Fernando Carneiro da Silva, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 84,64 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 65
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa pelo ENTROCAMENTO DE LAMARÃO, PEDRO GALIZA até a LEVAVA (Coordenadas X = 502193.8892, Y = 8703301.0014) na Escola Antônio Pinheiro, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 70,28 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 66



DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de OEDRO GALIZA (Coordenadas X = 503570.4218, Y = 8700313.0972 e Coordenadas X = 505467.8914, Y = 8701577.7177), MACARIO (Coordenadas X = 503363.7598, Y = 8702331.3972), CRECHE ENCANTO DO SABER (Coordenadas X = 503363.7598, Y = 8702331.3972), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 23,41 km IDA e VOLTA.
ROTA 67
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa por ARCO-ÍRES, MATINHA (Coordenadas X = 493731.1812, Y = 8708133.8559) Creche Milton Teixeira, Escola José Barreto de Novais até a Escola Carlos Hermoges (Coordenadas X = 493475.8601, Y = 8703092.4018), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 73,16 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 68
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa por CETPs (Coordenadas X = 500798.0490, Y = 8708289.6293), Escola Maria Marlene de Matos Bacelar, Maria Áurea, URBIS Creche Pequeno Genio, até a Escola Plínio Carneiro (Coordenadas X = 499063.5648, Y = 8709932.1103), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 55,85 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 69
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TOCO PRETO (Coordenadas X = 486442.7016, Y = 8715418.7723), passa por LAGOA DO CURRALINHO (Coordenadas X = 484269.1841, Y = 8716793.9498), SUBAÉ escola Jonice Silva Lima até a BOA VISTA na Escola João batista (Coordenadas X = 489155.4685, Y = 8715282.4025), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 64,65 km nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno.
ROTA 70
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MALHADA DO ALTO (Coordenadas X = 487590.4089, Y = 8711724.3553), passando por TROCADO, SUBAÉ, MORRO, SAQUINHO 2 (Coordenadas X = 489659.4629, Y = 8712881.1759), SAQUINHO, ENTROCAMENTO (Coordenadas X = 493006.5629, Y = 8710525.6455), SAQUINHO 2 (Coordenadas X = 490146.9160, Y = 8713292.5564) até a Escola Antônio Alves da Silva, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 93,21 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 71
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TERCEIRA AGUADA (Coordenadas X = 502729.4616, Y = 8715243.5220), passando por MANDACARU (Coordenadas X = 501776.8060, Y = 8716604.2170), BARRO (Coordenadas X = 499612.9237, Y = 8716059.2156), CEBOLA PODRE, BOM JARDIM (Coordenadas X = 501451.5366, Y = 8714359.4649), até a Escola São José (Coordenadas X = 501419.4112, Y = 8715522.1480), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 40,90 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 72



<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passa por PRIMEIRA AGUADA, SEGUNDA AGUADA na Escola São José, MANDACARU 2, BOA VISTA 3, CABEÇA DA VACA (Coordenadas X = 501136.7501, Y = 8722169.9136), DOIS IRMÃOS até a Escola Manoelzinho Carneiro (Coordenadas X = 502315.2387, Y = 8720666.3317), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 105,75 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
<p>ROTA 73</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TANQUE GRANDE (Coordenadas X = 488765.8976, Y = 8709172.9110), passando na Escola Rubem Nogueira (Coordenadas X = 499666.8094, Y = 8710644.3249), até a Escola Dr Graciliano de Freitas (Coordenadas X = 498667.1752, Y = 8710824.2309), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 56,30 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
<p>ROTA 74</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando por CEBOLA PODRE (Coordenadas X = 501889.2266, Y = 8715499.3631), FLORES (Coordenadas X = 503791.5040, Y = 8714019.7855) até a Escola José Soares da Silva (Coordenadas X = 503397.9900, Y = 8714806.5814), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 55,77 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
<p>ROTA 75</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MANDACARU (Coordenadas X = 501959.4359, Y = 8716594.0215), passando por MANDACARU 2, SUCUPIRA (Coordenadas X = 504208.5970, Y = 8718219.9888), SELÃO (Coordenadas X = 504700.9864, Y = 8715431.4270), CARAIBA, SUCUPIRA (Coordenadas X = 505270.5893, Y = 8717314.8840) até a Escola Cleon Pimentel Ferreira (Coordenadas X = 503998.1548, Y = 8716682.3062), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 54,39 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
<p>ROTA 76</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do OITEIRO (Coordenadas X = 495112.0131, Y = 8707648.8773), passando pela Escola Carlos de Freitas, Escola Pina Carneiro, Escola Monsenhor, Escola Dr. Graciliano de Freiras até a MORENA BELA (Coordenadas X = 499643.1484, Y = 8710590.0040), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 34,40 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
<p>ROTA 77</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da SUCUPIRA (Coordenadas X = 503807.5788, Y = 8717633.5955), SUCUPIRA 2, MOMBAÇA NOVA (Coordenadas X = 506211.4742, Y = 8715906.1602) até a Escola Aureliano Venâncio de Araújo no CAJUEIRO GRANDE (Coordenadas X = 505545.4241, Y = 8716916.7103), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 32,66 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
<p>ROTA 78</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do VIRACOPUS (Coordenadas X = 499586.4616, Y = 8707547.0544), passando por ALAGADIÇO, ALTO DE FORA, CAMPO VERDE, VIRAÇÃO</p>



<p>(Coordenadas X = 501187.4264, Y = 8700787.1257), CASA NOVA (Coordenadas X = 501545.5828, Y = 8698492.4927) até a Escola Antônio Pinheiro (Coordenadas X = 500397.5831, Y = 8703366.6245), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 100,71 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
ROTA 79
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do ALTO DE FORA (Coordenadas X = 499077.2327, Y = 8702636.9725), passando pela FAZENDA TRÊS PAUS, Escola Antônio Pinheiro, ALTO DA ISABEL, IFBA (Coordenadas X = 501705.3551, Y = 8708752.0342), CETPS, Escola Maria Aurea Pimentel até a MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 33,11 km no turno Noturno.</p>
ROTA 80
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MARAVILHA (Coordenadas X = 508381.1483, Y = 8721843.2399), passando pela VERTENTE (Coordenadas X = 511259.4407, Y = 8719068.5038), PALMEIRAS (Coordenadas X = 504673.5367, Y = 8714683.4262) até a MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 62,54 km no turno Matutino.</p>
ROTA 81
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pela LEVADA (Coordenadas X = 502377.5602, Y = 8701697.6284), GAMELEIRA (Coordenadas X = 494916.5808, Y = 8695807.6228) até a Escola Manoel Cordeiro (Coordenadas X = 495465.9674, Y = 8696681.6184), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 102,80 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
ROTA 82
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pela JUREMA, MACAMBIRA (Coordenadas X = 508976.7206, Y = 8713598.6284), TRÊS ESTRADAS, PONTO SOROCABA (Coordenadas X = 508750.9026, Y = 8710092.2748) até a Escola Otaviano Costa (Coordenadas X = 507905.7162, Y = 8712879.2475), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 75,52 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
ROTA 83
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da GROTA FUNDA (Coordenadas X = 483143.1405, Y = 8713515.4953), passando GROTA FUNDA (Coordenadas X = 483735.7412, Y = 8711254.6285), por MATO GROSSO (Coordenadas X = 483143.1405, Y = 8713515.4953), MALHADA DO ALTO, CHAPADA Escola Antônio Alves da Silva (Coordenadas X = 489353.1150, Y = 8711147.4064), TROCADO, SUBAÉ até a Escola Jonice Silva Lima (Coordenadas X = 488153.2870, Y = 8714503.2545), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 78,96 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
ROTA 84



DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CAJUEIRO (Coordenadas X = 497964.3357, Y = 8717184.0390) até o CETPs (Coordenadas X = 500323.3462, Y = 8708396.6671), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 20,84 km no turno Vespertino.
ROTA 85
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pela CAJAZEIRA, Escola José Barretos de Novais (Coordenadas X = 494482.0436, Y = 8706466.4541) CATISPERO (Coordenadas X = 492768.3924, Y = 8709176.2929), LAGE (Coordenadas X = 492356.4395, Y = 8706380.9386) até a Escola Jesus de Nazaré (Coordenadas X = 493118.8175, Y = 8708036.0728), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 92,33 km no turno Matutino.
ROTA 86
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da GUARANI (Coordenadas X = 496979.6013, Y = 8713144.7644), passa pelo MURICI, RETIRADA (Coordenadas X = 495913.2286, Y = 8714888.5582) até a PRAÇA DA ESTAÇÃO (Coordenadas X = 498654.0520, Y = 8710718.6520), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 38,73 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 87
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo das casas Populares Alvorada (Coordenadas X = 498654.0520, Y = 8710718.6520) até a Escola Hemília Bastos (Coordenadas X = 500002.9048, Y = 8711250.5148), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 9,38 km no turno Matutino e Vespertino.
ROTA 88
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BREJO (Coordenadas X = 495651.1851, Y = 8716430.9548), passa por BARREIRO, RETIRADA, VIRAÇÃO até a Escola Doutor Mario no CAJUEIRO (Coordenadas X = 498042.9600, Y = 8717018.5916), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 19,92 km no turno Noturno.
ROTA 89
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA (Coordenadas X = 499582.9691, Y = 8710575.4804), passando pelo TANQUE GRANDE Escola Maria de Menezes, TABULEIRO Escola Antônio Alves, BELA VISTA até a Escola Maria Dalva (Coordenadas X = 498042.9600, Y = 8717018.5916), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos professores o total de 60,52 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 90
DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da SUCUPIRA (Coordenadas X = 503865.6825, Y = 8717772.6198), passando pelo SALGADO Escola Miguel Arcanjo de Carvalho (Coordenadas X = 506019.1461, Y = 8719888.0920), VERTENTE (Coordenadas X = 507862.8381, Y = 8717717.5088) até a Escola José Dionizio (Coordenadas X = 511283.3296, Y = 8719066.4940), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 53,55 km nos turnos Matutino e Vespertino.
ROTA 91



<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BOM JARDIM Escola São Jorge (Coordenadas X = 501477.4771, Y = 8715538.6644), passando pela CEBOLA PODRE, MANDACARU, CABEÇA DA VACA (Coordenadas X = 501150.5150, Y = 8722161.7679), CANTO, CONTENDA, VELUDO, CAJUERO até a Escola Estadual de Santana (Coordenadas X = 497974.1549, Y = 8717196.9744), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 30,40 km no turno Vespertino.</p>
<p>ROTA 92</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CEBOL PODRE (Coordenadas X = 501864.9101, Y = 8715530.0037), passando por ALTO ALEGRE (Coordenadas X = 501467.8023, Y = 8719149.6584), CREUZEIRO DA PAZ (Coordenadas X = 499642.9129, Y = 8718949.6890), CONTENDAS (Coordenadas X = 499264.9489, Y = 8719424.7955), VELUDO, CAJUERO até a Escola Estadual de Santana (Coordenadas X = 497975.3090, Y = 8717198.8501), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 41,34 km no turno Matutino e Noturno.</p>
<p>ROTA 93</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do GUARANI, passa por MURICI, BARRA DO VENTO, BOA VISTA 2, BOA VISTA 1 até o SUBAÉ, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 23,11 km no turno Noturno.</p>
<p>ROTA 94</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CAJUEIRO (Coordenadas X = 497975.3090, Y = 8717198.8501), passa por VELUDO (Coordenadas X = 499251.7811, Y = 8718461.5087), CAMPO LIMPO (Coordenadas X = 500712.2920, Y = 8717342.3137) até o CAJUEIRO (Coordenadas X = 498056.0519, Y = 8717063.9380), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 33,20 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>
<p>ROTA 95</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do ALTO DA CONTENDA (Coordenadas X = 499356.8379, Y = 8720378.7455), passa por ALTO ALEGRE (Coordenadas X = 501458.2545, Y = 8719158.0817), CRUZEIRO DA PAZ (Coordenadas X = 499641.5072, Y = 8718951.8201), CONTENDA (Coordenadas X = 499277.5163, Y = 8718908.3668), BARRO (Coordenadas X = 499408.8214, Y = 8716153.1894), CANTO (Coordenadas X = 499477.5595, Y = 8721818.2481) - CONTENDA (Coordenadas X = 499272.7091, Y = 8719441.6694), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 67,95 km nos turnos Matutino e Vespertino.</p>



ROTAS PARA FEIRA DE SANTANA/BA

ROTA 96
Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881), pela FTC (Coordenadas X = 508271.0537, Y = 8646136.4421), UNIFAZ, e UNEF (Coordenadas X = 506905.9642, Y = 8642838.4115), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 144,53 km no turno Noturno.
ROTA 97
Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881), pela FAN, FAT e UNEF (Coordenadas X = 506905.9642, Y = 8642835.7486), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 139,93 km no turno Noturno.
ROTA 98
Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881) até a UNEF (Coordenadas X = 506905.9642, Y = 8642835.7486), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 139,93 km no turno Noturno.
ROTA 99
Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881) até a UNIFAZ (Coordenadas X = 507381.4339, Y = 8644845.2902), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 135,26 km no turno Noturno.
ROTA 100
Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881) até a FTC (Coordenadas X = 508271.0537, Y = 8646136.4421), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 136,08 km no turno Noturno.
ROTA 101
Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881), pela FAN até a FAT (Coordenadas X = 505215.3328, Y = 8644915.5000), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 134,20 km no turno Vespertino.
ROTA 102



Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881), pela FAN até a FAT (Coordenadas X = 505215.3328, Y = 8644915.5000), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 134,20 km no turno Noturno.

ROTA 103

Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa por ROTATÓRIA (Coordenadas X = 503919.3324, Y = 8648043.1881), pela FAN (Coordenadas X = 504947.6344, Y = 8645797.0071), UNIFAZ (Coordenadas X = 507385.3956, Y = 8644848.8271), FTC (Coordenadas X = 508344.2693, Y = 8646133.6252) até a UNEF (Coordenadas X = 506907.9890, Y = 8642820.5322), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 159,90 km no turno Matutino.

ROTA 104

Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA até a UEFS (Coordenadas X = 503712.6150 Y = 8651450.2230), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 118 km no turno Noturno.

ROTA 105

Saindo da MORENA BELA [EM SERRINHA] (Coordenadas X = 500220.1570, Y = 8709616.0220), segue pela BR-116 com destino a FEIRA DE SANTANA, passa pela FACULDADE PITÁGORAS (Coordenadas X = 503945.1052, Y = 8646472.3653), UNIASSELVI (Coordenadas X = 505665.4637, Y = 8645148.5857), ESTÁCIO (Coordenadas X = 507001.3516, Y = 8645107.9261) até a UNIRB (Coordenadas X = 507042.3336, Y = 8643495.1745), percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 141,38 km no turno Noturno.

Valtieri Silva Serpa
Técnico em Agrimensura
CREA/BA 96331-TD/BA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. (inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05.

Luana de Lima Moreira
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
SR. PREGOEIRO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº 002/2018	PROCESSO Nº 3220/2017	OBJETO Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, ensino médio, e universitários do município de Serrinha/BA.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 60 (sessenta) dias	PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA CONTRATUAL 12 (doze) meses
--	--

(A) Rota	(B) DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	(C) Tipo de veículos e capacidade de passageiros	MEMÓRIA DE CÁLCULO			
			(D) KM/DIA	(E) PREÇO UNITÁRIO / KM	(F) DIAS LETIVOS	(G) PREÇO TOTAL SOMA=(D x E x F)
Rota 01						
Rota 02						
Rota 03						
					TOTAL	

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa
Em papel timbrado da empresa.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº 3220/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018

O **Município de Serrinha**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Campos Filho, 140, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03 doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima brasileiro, solteiro, professor, residente à Av., nesta cidade, CI nº 05.820.947-63 CPF nº 912.972.575-53 e a empresa, _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio, _____, RG: _____ e CPF: _____, residente a Rua _____, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do **Processo Administrativo nº 3220/2017**, Pregão Presencial nº 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2018, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **contratação de empresa para locação de veículos, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital**, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Uso exclusivo da Diretoria de Orçamento)			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0205	2019	33903900	04
0205	2019	33903900	15
0205	2020	33903900	25
0205	2079	33903900	19

§ ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretária Municipal de Administração e demais secretarias encarregadas da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação, valor unitário e total, além de específica descrição dos produtos requisitados pelo Município, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

III - Termo de definitivo atestando os serviços executados emitido pela Secretaria solicitante;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões originais Negativa de Débito junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhista (validas e regulares).

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, cabendo reajuste nos Termos da Lei.

§1º - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Serrinha e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

1. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
3. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

§2º Em caso de haver reajuste no contrato celebrado, ou, qualquer outro procedimento que eleve o valor da contratação, havendo por motivo do aumento o serviço prestado por empresa sublocada, deverá o licitante vencedor comprovar o repasse do aumento para as empresas sublocadas, sob pena de ser caracterizado o enriquecimento sem causa, bem como devolução do valor, devidamente corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:
- 8.2. Prestar os serviços na forma ajustada;
- 8.3. Fornecer os veículos, combustíveis e peças de manutenção, necessários à prestação de todos os serviços, conforme definido em edital;
- 8.4. Manter os veículos locados e as instalações em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;
- 8.5. Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no código de trânsito brasileiro (lei n.º 9.503/97);
- 8.6. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela
- 8.8. Assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- 8.9. Respeitar e cumprir as normas administrativas em vigor na prefeitura municipal de serrinha;
- 8.10. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única
- 8.11. Responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- 8.12. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- 8.13. Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o contratante, inclusive com a manutenção de uma sede administrativa na cidade de serrinha;
- 8.14. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pelo contratante, assinando os boletins de medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 8.15. Elaborar e manter, um livro de ocorrências (LO), em formulário próprio da contratada, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do contratante, e a segunda para a contratada, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da contratada e pela fiscalização do contratante;
- 8.16. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.17. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.19. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 8.20. Preservar e manter o contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;



- 8.21. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da contratada com referência a estes encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento. O contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada;
- 8.22. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- 8.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.
- 8.24. Providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela fiscalização, sem ônus para o contratante;
- 8.25. Retirar seus veículos e peças de manutenção, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do contrato, no prazo fixado pela fiscalização, findo o qual o contratante fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à contratada;
- 8.26. Caso a empresa não possua sede no município de Serrinha, deverá instalar unidade administrativa na cidade, com funcionamento em horário comercial, apta a resolver de forma imediata questões relacionadas à execução do contrato.
- 8.27. Executar o serviço contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº ../2018 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;
- 8.28. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas leis federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- 8.29. A contratada é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- 8.30. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.31. Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- 8.32. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- 8.33. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.34. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.35. Na execução do objeto obriga-se a envidar todo esforço e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 8.36. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 8.37. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN;
- 8.38. A contratada deverá efetuar a vistoria veicular específica para transporte escolar semestralmente nos meses de janeiro e julho.
- 8.39. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

- 8.40. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- 8.41. A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a contratante;
- 8.42. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a administração pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da lei nº 8.666/1993;
- 8.43. A contratada deverá acatar a todas as exigências da secretaria municipal de educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.44. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.45. A contratada deverá manter atualizado o termo de autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao setor de transporte escolar da secretaria municipal de educação.
- 8.46. Prestar os serviços, objeto desta licitação, com plena e total qualidade, imediatamente, contado da hora da ordem de serviços, na forma do calendário e itinerário fornecidos pela secretaria municipal de educação;
- 8.47. Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de qualquer veículo, que comprovadamente estiver fora das especificações contidas neste termo ou normas de regulação e fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o referido órgão, por veículo regular, com as mesmas descrições do substituído;
- 8.48. Manter os veículos em bom estado de conservação, com equipamentos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor no país, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- 8.49. Prestar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no edital do referido pregão presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, no contrato de prestação de serviços;
- 8.50. O licitante poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, ou subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada com prévio assentimento por escrito da administração pública;
- 8.51. Informar as secretarias municipais a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do transporte;
- 8.52. A empresa participante, sagrando-se vencedora do certame deverá manter escritório administrativo como base de atendimento, permitindo livre acesso à população, órgãos de controle externo, (TCU, TCM, CGU e MPF), aos servidores fiscais de contratos da prefeitura, chefe de transportes da secretaria de educação e secretária de educação, a fim de dirimir dúvidas, prestar esclarecimentos à população e disponibilizar informações imediatas aos órgãos de controle externo. O escritório deverá ser mantido com estrutura mínima de funcionamento, computadores, scanner, telefone, funcionários com horário de funcionamento em expediente comercial das 08:00 às 17:00 horas. A empresa deverá manter fachada do escritório com identificação da empresa, telefone e endereço eletrônico, às expensas da contratada;
- 8.53. Possuir no quadro da empresa profissional administrador devidamente inscrito e em situação regular perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA;



- 8.54. Disponibilidade 10% da frota de veículos disponíveis em nome da empresa, conforme exigido, para a realização dos serviços ajustado as exigências do código nacional de trânsito e adequado às condições estabelecidas na minuta contratual, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final.
- 8.55. Somente disponibilizar condutores dos veículos com habilitação na categoria “d” e com idade superior a 21 (vinte e um) anos ;
- 8.56. Manter cadastro dos veículos com carteira nacional de habilitação na categoria “d” ou superior compatível com o veículo a ser conduzido e documentos pessoais (rg, comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF–via internet) do condutor indicado pelo proponente e documentos do veículo;
- 8.57. Apresentar certificado de curso para condutores de veículo de transporte escolar emitido pelo departamento de trânsito (DETRAN), em plena validade, do condutor indicado pelo proponente.
- 8.58. Possuir laudo de inspeção semestral, específica para transporte escolar, realizado por empresa credenciada pelo DENATRAN e INMETRO, conforme as normas estabelecidas no art. 136 da lei 9.503/97 do CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

- I - Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- II – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;
- III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8666/93.
- IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

O serviço se dará os limites do município de Serrinha/Ba por meio de “Autorização de Serviço” emitido pela secretaria na qual constará a assinatura do secretário ou fiscal do contrato devidamente designado por portaria.

§1º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§2º - O objeto contratual deverá ser realizado em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§4º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§5º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§6º – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O serviço atenderá às seguintes condições:

O prazo para atendimento da ordem de serviço será imediato, contra apresentação do “Autorização de Serviço” emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Secretaria Municipal de Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o mesmo deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual,

com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início dos serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 002/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Serrinha, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Serrinha-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha/BA, ___ de _____ de _____.



Prefeito Municipal

Contratada

Sec. Municipal de.....

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2018**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Serrinha**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2018** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 002/2018** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
Assinatura e carimbo do fornecedor



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de 2018.
Local e Data

Licitante Interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2018.
Local e data

Licitante interessado



ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEICULO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... .. residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tenho disponibilidade dos veículos exigidos para os lotes _____, os quais estarão disponíveis para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, **estando ciente que a não apresentação do objeto previsto no edital implicará nas sanções legais de natureza Administrativa, Civil e Penal.**

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2018.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Anexo IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDUTOR

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... .. residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2018, sob as penas da Lei, que possui profissionais habilitados para condução dos veículos para os lotes, que apresento proposta, cumprindo fielmente o período de vigência do contrato, do termo inicial ao final, possuindo carteira de habilitação categoria “D” possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2018.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitantes.



Anexo X

Georreferenciamento das Rotas de Transporte Escolar



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TRAJETOS EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018 - REFORMULADO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), DECLARA, de forma explícita e formal, o conhecimento dos trajetos e seus respectivos itinerários, objeto da presente licitação, assumindo toda a responsabilidade nos itens por ele cotados, inclusive, a qualidade da rodovia, rodagem ou estradas vicinais, necessário a execução dos serviços de transporte escolar.

Local e Data, _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

com firma reconhecida